

DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.ª REPÚBLICA — N 223

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 20 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 76, de 16 de agosto de 1892—Reorganisa o serviço policial da Capital Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 989, de 12 de agosto de 1892—Proroga por tres mezes o prazo marcado na clausula VI do decreto n. 9741 de 9 de abril de 1887.

Decreto n. 1013, de 16 de agosto de 1892—Declara que os empregados das inspectorias dos portos maritimos são contribuintes do montepio obrigatorio.

Decretos de 12 e 16 do corrente (Ministerio da Justiça).

SE RETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 17 e 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 17 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 12 a 19 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Altandega da Capital Federal—Recebedoria—Mensal de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 76—DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Reorganisa o serviço policial do Districto Federal

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º O serviço da policia do Districto Federal, organizado segundo as bases da presente lei, tem como superintendente geral o ministro e secretario de Estado da justiça e do interior, na forma do art. 4.º da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, e será dirigido pelo chefe de policia, que procederá ao policiamento do municipio, por intermedio de seus agentes, retribuidos na forma desta lei.

Art. 2.º O Poder Executivo dividirá o Districto Federal, attendendo á densidade da sua população, em circumscripções policiaes, até

ao numero de vinte urbanas e oito suburbanas, dirigida cada uma destas por um delegado de policia, sob as ordens immediatas do chefe de policia, que os nomeará e demittirá, segundo a confiança que nelles depositar; perante o chefe são os delegados de policia responsaveis pelo serviço a seu cargo.

§ 1.º Essas circumscripções serão subdivididas em secções até ao numero de 200 urbanas e 64 suburbanas.

§ 2.º Os delegados de policia serão substituidos em suas faltas e impedimentos pelos seus supplentes, na forma das leis em vigor.

Art. 3.º Os delegados de policia terão sob suas ordens inspectores, tantos quantas forem as secções em que se dividir a circumscripção policia de sua jurisdicção, nomeados estes pelo chefe de policia, sob proposta do delegado.

Paragrapho unico. Os inspectores são immediatamente subordinados aos delegados de policia e perante estes responsaveis pelo policiamento da secção de sua jurisdicção.

Art. 4.º Crea-se o corpo dos agentes da segurança publica, subordinado ao chefe de policia, que os nomeará e demittirá livremente; para esse corpo será expedido regulamento em que, especificadas as classes, se assegurará o direito á promoção, por bons serviços prestados e como premio, quando se abrir vaga no quadro do corpo e na classe superior á do agente recompensado.

Art. 5.º O corpo dos agentes da segurança publica organizar-se-ha com o numero de 300 homens, sendo 50 para a primeira classe, 100 para a segunda e 150 para a terceira, podendo ser esse quadro alterado annualmente pelo ministro da justiça e do interior, sob proposta do chefe de policia, si a verba destinada pela presente lei para o policiamento do Districto Federal deixar sobras e na proporção das sobras existentes.

Art. 6.º O chefe de policia distribuirá os agentes pelas circumscripções policiaes, e pelas secções, fixando no regulamento que expedir para a execução da presente lei o numero de agentes que a cada circumscripção competir, attendendo á densidade da população, á extensão desta, bem como ás difficuldades do policiamento em cada uma.

Paragrapho unico. Poderá o chefe de policia mobilisar o corpo de agentes, concentrando maior numero destes em alguma circumscripção, quando algum facto de gravidade exigir a presença, em alguma, de maior numero do que o fixado no quadro.

Art. 7.º Cada delegado de policia terá um escrivão para o serviço do seu cargo, com serventia vitalicia e nomeado pelo chefe de policia, sob proposta do delegado.

Art. 8.º Ao Poder Executivo compete a nomeação do chefe de policia e a este a dos seus auxiliares.

Art. 9.º As autoridades confirmadas pela presente lei, como ás novamente creadas, competem as attribuições já definidas nas leis em vigor, supprimidos o cargo e as attribuições dos subdelegados de policia, e cabendo aos inspectores, nas secções, as attribuições dos inspectores de quartieirão.

Paragrapho unico. O governo, no regulamento que expedir, codificará essas disposições, definindo as attribuições de cada uma das autoridades, de accordo com a nova distribuição do serviço.

Art. 10. O chefe de policia terá como auxiliares na Secretaria da Policia dous delegados, os quaes serão seus representantes, em todas as suas attribuições, na ausencia ou quando por elle incumbidos de alguma diligencia.

§ 1.º Havendo de retirar-se da Secretaria da Policia, por qualquer motivo, o chefe designará um dos seus auxiliares para substituí-lo, de modo que haja sempre alli um representante da policia para acudir ao serviço publico.

§ 2.º Esses delegados auxiliares terão para o serviço a seu cargo dous escrivães e dous escreventes.

Art. 11. Para as despesas a fazer com o policiamento do Districto Federal, o Poder Executivo disporá das seguintes verbas com applicação especial e separadas da do orçamento geral da Republica:

a) contribuição para o serviço policial do Districto Federal annualmente votada pelo Congresso Nacional;

b) contribuição de metade das despesas a fazer com o serviço do concurso do Poder Municipal, e paga pelo conselho municipal por semestres a começar;

c) producto das multas por infracção dos termos de segurança, contravenções policiaes e fianças, bem como outras cobradas na forma da legislação em vigor;

d) contribuição dos particulares que queiram concorrer para augmento dos agentes da segurança, nas respectivas circumscripções ou secções destas;

e) custas dos actos judiciais praticados pelo chefe e pelos delegados de policia.

Art. 12. Os escrivães dos delegados de policia perceberão as custas dos actos e termos judiciais do seu cartorio, na forma do regulamento que o governo fica autorizado a expedir.

Paragrapho unico. Esses escrivães poderão ter ajudantes e escreventes, quando as necessidades do serviço o exigirem, reconhecidos pelos delegados e pagos pelos escrivães.

Art. 13. Os vencimentos do chefe e demais autoridades da policia do Districto Federal são os determinados na tabella annexa á presente lei.

Art. 14. E' restabelecida a competencia da policia para o preparo e julgamento dos processos nos termos de segurança e bem viver, na forma da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871.

Art. 15. E' limitada a competencia da policia, nos inqueritos policiaes, para a formação da culpa nos crimes communs, ás diligencias policiaes para o descobrimento dos factos criminosos e de suas circumstancias, devendo transmittir, com breve relatorio, directamente, ao juiz da formação da culpa, com os actos do corpo de delicto e indicação das testemunhas, todos os esclarecimentos colligidos, na forma do art. 10, § 1.º, da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, excepto na parte derogada pelo presente artigo.

Art. 16. Cabe á acção da justiça publica o procedimento para a punição do crime de furto, sem embargo da excepção do n. 1 do § 2.º do art. 407 do Codice Penal, quando prorrogado o procedimento official por queixa, escripta ou verbal, reduzida a termo, da parte offendida.

Art. 17. Os serviços a cargo da policia no Districto Federal, para o qual é creada pela presente lei a receita com applicação especial e que devem ser satisfeitos pelo producto dessa receita, são :

a) repartição de policia ;
b) diligencias policiaes e conducções de presos ;

c) brigada policial ;
d) reformados da brigada policial ;
e) Casa de Detenção.

Art. 18. E' autorizado o Poder Executivo a rever o regulamento da força policial da Capital Federal, dando-lhe a organização que melhor satisfaça aos seus fins, para o que

ficam desde já reduzidos a dous os commandos parciaes, sendo um para a força de infantaria e outro para a de cavallaria, este auxiliado por um major fiscal e aquelle por dous.

Art. 19. Fica o governo autorisado a abrir os creditos necessarios para fazer face ás despesas accrescidas com a execução da presente lei no exercicio corrente e no de 1893.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Tabella da despesa com o serviço da policia no Districto Federal

I			
1 chefe de policia.....	15:000\$000	15:000\$000	
2 delegados auxiliares do chefe.....	7:200\$000	14:400\$000	
20 delegados nas circumscripções.....	4:800\$000	96:000\$000	
20 escrivães dos delegados.....	3:600\$000	72:000\$000	
8 delegados suburbanos.....	2:400\$000	19:200\$000	
8 escrivães destes.....	1:000\$000	8:000\$000	
200 inspectores nas secções.....	1:800\$000	360:000\$000	
64 ditos suburbanos.....	1:000\$000	64:000\$000	
II			648:600\$000
1 inspector de agentes.....	3:000\$000	3:000\$000	
50 agentes de 1ª classe.....	2:400\$000	120:000\$000	
100 ditos de 2ª classe.....	1:800\$000	180:000\$000	
150 ditos de 3ª classe.....	1:200\$000	180:000\$000	
III			483:000\$000
SECRETARIA DE POLICIA			
1 secretario.....	7:200\$000	7:200\$000	
1 official-maior.....	5:000\$000	5:000\$000	
5 officiaes.....	4:800\$000	24:000\$000	
5 escripturarios.....	3:600\$000	18:000\$000	
7 amanuenses.....	2:600\$000	18:200\$000	
5 praticantes.....	1:200\$000	6:000\$000	
1 thesoureiro.....	4:800\$000	4:800\$000	
1 porteiro.....	2:000\$000	2:000\$000	
1 continuo.....	1:500\$000	1:500\$000	
IV			86:700\$000
ADMINISTRAÇÃO DO XADREZ DA POLICIA			
1 administrador do deposito.....	3:600\$000	3:600\$000	
5 officiaes do expediente.....	960\$000	4:800\$000	
V			8:400\$000
INSPECÇÃO DE VEICULOS			
1 inspector.....	2:160\$000	2:160\$000	
1 escrevente.....	1:000\$000	1:000\$000	
8 auxiliares.....	720\$000	5:760\$000	
VI			8:920\$000
6 medicos.....	4:800\$000	28:800\$000	
VII			28:800\$000
2 escrivães para os delegados auxiliares do chefe de policia.....	3:600\$000	7:200\$000	
2 escreventes dos delegados auxiliares.....	1:200\$000	2:400\$000	
VIII			9:600\$000
BRIGADA POLICIAL			
Brigada policial.....		2.872:697\$500	2.872:697\$500
IX			
Casa de Detenção.....		116:500\$000	116:500\$000
X			
Reformados da brigada policial.....		30:305\$020	30:305\$020
XI			
Diligencias policiaes.....		50:000\$000	50:000\$000
Total.....			4.343:522\$520

Capital Federal, 16 de agosto de 1892.—*Fernando Lobo.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 989 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Proroga por tres mezes o prazo marcado na clausula VI do decreto n. 9741 de 9 de abril de 1887

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas, cessionaria, por decreto n. 1078 de 28 de novembro de 1890, do privilegio concedido pelo decreto n. 9741 de 9 de abril de 1887, para construcção, uso e gozo de um canal de navegação entre a Laguna e Porto Alegre, resolve prorogar por tres mezes o prazo marcado, na clausula VI do alludido decreto n. 9741, para apresentação dos estudos definitivos.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

DECRETO N. 1013 — DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Declara que os empregados das inspectorias de portos maritimos são contribuintes do montepio obrigatorio

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e considerando que as inspectorias dos districtos de portos maritimos creadas pelo decreto n. 1109 de 29 de novembro de 1890 são repartições legalmente constituídas e subordinadas aquelle ministerio, resolve:

Artigo unico. Os empregados das inspectorias dos districtos de portos maritimos são considerados contribuintes do monte-pio obrigatorio creado pelo decreto n. 1015 de 21 de novembro de 1890, observadas as disposições deste decreto e do regulamento que baixou com o de n. 912 A de 31 de outubro do dito anno, a que o mesmo se refere.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da capital

4ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Waldemiro Moreira.

Comarca de Quixeramobim

Coronel commandante superior, o tenente-coronel João Paulino de Barros Leal ;

Major ajudante de ordens, o major Candido Moreira de Oliveira ;

Major quartel-mestre, o capitão Julio Pinto de Mendonça Caminha ;

Major cirurgião, o capitão Joaquim Felicio de Almeida Castro.

25ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Luiz José Alves Teixeira ;

Major fiscal, Antonio Pereira Lima.

26ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Martins Chaves ;

Major fiscal, Francisco Bernardes da Silva.

27º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, Genuino José Vieira;
Major fiscal, o capitão José Pereira Lima.

28º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, Francisco Alves Barreiro;
Major fiscal, Antonio Severiano do Queiroz Tóto.

76º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, Delermio Francisco Saraiva de Brito;
Major fiscal, Felix Roberto de Oliveira Filho.

77º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, José Rabello da Silva;
Major fiscal, Francisco Freire Brazil.

10º corpo de cavallaria
Tenente-coronel commandante, José Nogueira de Amorim Garcia;
Major fiscal, o capitão Alfredo Rodrigues Machado.

13º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Antonio Monteiro do Nascimento;
Major fiscal, Luciano de Nascimento Silva Dêlé.

14º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, Manoel Soares da Silva;
Major fiscal, Liberalino Ribeiro do Nascimento.

38º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, Izidro Paracampos;
Major fiscal, Rodolpho Corvacy da Fonseca.

39º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, o major José Brazino da Silva;
Major fiscal, o capitão Manoel Theophilo Botão.

Comarca de Baturité
Coronel commandante superior, Alfredo Dutra de Souza;
Major ajudante de ordens, Candido Thaumaturgo;
Capitão quartel-mestre, Pedro Catão.

9º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, Francisco Alves Linhares;
Major fiscal, João Ramos da Silva.

10º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, Antonio Ribeiro do Prado;
Major fiscal, João de Aguiar e Silva.

11º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, João Franklim Tavora;
Major fiscal, José de Alencar Mattos.

12º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, Raymundo José Pereira Filho;
Major fiscal, Gustavo dos Prazeres Brayner.

78º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Guedes Alcoforado;
Major fiscal, Israel Cesar de Magalhães.

4º corpo de cavallaria
Tenente-coronel commandante, João Benício;
Major fiscal, Raymundo de Almeida.

5º corpo de cavallaria
Tenente-coronel commandante, Joaquim de Alencar Mattos;
Major fiscal, Francisco do Rego Falcão Filho.

batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, Antonio Pinheiro Castello Branco;
Major fiscal, João Raulino de Moura.

— Foram reformados:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Itabaiana

Nos mesmos postos:
O coronel commandante superior José Zacharias de Carvalho;
O tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria Manoel Alves Teixeira.
No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria Manoel Vieira de Souza.

Comarca da Copella

No posto de tenente-coronel, o major ajudante de ordens Candi lo Josê de Menezes.

Comarca do Lagarto

No mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 9º batalhão de infantaria José Freire de Carvalho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No posto de tenente-coronel, o major fiscal do 49º corpo de cavallaria da comarca de D. Pedrito João Patricio de Azambuja.

— Foi designado o commando superior da guarda nacional da comarca de Buquim, no estado de Sergipe, para nelle ter exercicio o coronel commandante superior da mesma guarda da do Lagarto, no referido estado, João Dantas dos Reis.

Por decretos de 16 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Caçapava

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, João Rodrigues de Oliveira China;
Major secretario geral, João Antonio Cesar Guimarães;
Major quartel-mestre, Thomé Mendonça de Vasconcellos;
Major ajudante de ordens, José Rodrigues Moreira;
Major cirurgião-mór, Dr. Fernando Kock.

72º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco José Marques de Carvalho Braga;
Major fiscal, o capitão Pedro Jorge Travassos;

Tenente-secretario, João de Salles Zico;
Tenente quartel-mestre, Manoel José de Carvalho;

Capitão cirurgião, Joaquim Francisco Lopes.
1ª companhia — Capitão, Francisco Leite de Abreu;

Tenentes, Francisco Bonifacio da Rocha e Antonio Marcello de Campos Junior;

Alferes, José Benedicto de Siqueira, Rodolpho Moreira de Almeida e João de Avellar Siqueira.

2ª companhia — Capitão, José Gabriel Ramos;
Tenentes, Gabriel Andriolo e João Leite de Freitas;

Alferes, João Francisco de Siqueira, Augusto Olympio de Paula e João Leite.

3ª companhia — Capitão, Targino Moreira de Mattos;

Tenentes, José Benedicto de Salles Damasco e José Felix Baptista;

Alferes, José Mariano da Silva Baptista, Francisco de Moraes Pereira e José Ludgero de Siqueira.

4ª companhia — Capitão, Antonio Saturnino Henriques Cardim;

Tenentes, João Pedro de Salles Damasco e Nicolão Ribeiro Braga;

Alferes, Adolpho Rodrigues Pinto, José Rodrigues Filho e Domingos Americo da Silva.

132º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Braz Bifano;
Major fiscal, Manoel de Campos Negreiros;
Capitão ajudante, Pancrácio Cemdary;
Tenente-secretario, Arthur Guedes Pinto;
Tenente quartel-mestre, Aureliano Ribeiro Moreira;

Capitão cirurgião, José de Souza Netto.

1ª companhia — Capitão, José de Souza Rego;
Tenentes, José Gonçalves de Oliveira e José Claudino Machado;

Alferes, Raphael Citro, Candido Antonio de Oliveira e Paulino José de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, João Tobias do Oliveira Santos;

Tenentes, Antonio Sabino de Marius Ferraz e João Nogueira Ferraz;

Alferes, João Quinteiro de Oliveira Ferraz, José Antonio de Oliveira Porto e Antonio de Paula Nogueira Ferraz.

3ª companhia — Capitão, Gregorio de Souza Rego;

Tenentes, Firmino Antonio de Oliveira e João José Amancio;

Alferes, João Moreira Cesar, Benedicto Marcondes de Salles e João Paulo de Siqueira.

4ª companhia — Capitão, Crescencio Manoel de Oliveira Santos;

Tenentes, João Caetano de Oliveira e Benedicto José Cananã;

Alferes, Benedicto José Ferreira, José Freire e Alfredo Nunes da Rosa.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o tenente Candido Marcondes do Amaral Junior;

Capitão ajudante, Manoel Esteves da Costa Salgado;

Tenente-secretario, Plinio Dias;

Tenente quartel-mestre, Firmino Ribeiro da Silva.

1ª companhia — Capitão, Francisco Amaro de Siqueira;

Tenentes, Jacob Bertioti e Fernando Dutra;

Alferes, João Francisco Moreira da Costa, José Amaro de Siqueira e João Torquato Varella Guimarães Netto.

2ª companhia — Tenentes, Benedicto Marcello de Campos e José Felix de Toledo;

Alferes, João Aprigio do Amaral, Benedicto de Siqueira e Clementino Moreira de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Antonio Virgilio Ramos;

Tenentes, Manoel Custodio Vieira da Rocha e Manoel Gomes Correia de Vasconcellos;

Alferes, José Francisco de Magalhães, Arthur Ottoni de Siqueira e João Francisco Moreira Pierre.

4ª companhia — Capitão, o alferes Benedicto Ferreira de Moraes;

Tenentes, Francisco de Paula Pinto e Zacharias Valladão de Freitas;

Alferes, João Baptista Theodoro, José Pedro de Siqueira e Agnello Esperidiano de Siqueira.

21º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio dos Santos Soares;

Major fiscal, Glicerio Rodrigues;

Capitão ajudante, Fernando Vaz Toledo;

Tenente-secretario, Augusto Guedes;

Tenente quartel-mestre, Moyses Rotilio.

1ª companhia — Capitão, Sabino dos Santos Gama;

Tenentes, José Teixeira Duarte de Vasconcellos Sodré e Domingos de Freitas Dias;

Alferes, Luiz Lemos do Prado, Luiz Gonzaga Moreira e José Francisco Pierre.

2ª companhia — Capitão, Antonio Antunes Ferreira;

Tenentes, Procopio José de Siqueira e Francisco Guedes de Carvalho;

Alferes, Evaristo Corrêa dos Santos, João Olympio Theodulo da Silva e Joaquim Rodrigues Leite.

3ª companhia — Capitão, João Ramos de Queiroz;

Tenentes, Manoel Pereira Soares e João Baptista Rodrigues da Siqueira;

Alferes, Gabriel Pecanha Falcão, Antonio Benedicto Simões e Mariano Moreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, o tenente Joaquim Corrêa de Siqueira;

Tenentes, Francisco Xavier de Souza Campos e Saturnino Pereira de Paulo Toledo;

Alferes, José Antonio Moreira, José Francisco Monteiro de Toledo e José Leite de Abreu.

60º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benedicto Simões do Rego;

Major-fiscal, Joaquim Guedes Pinto;

Capitão ajudante, José de Souza Pereira Araujo;

Tenente-secretario, Jeronymo Marques de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, Lucas Pires de Comarço;

Capitão-cirurgião, Joaquim Jacintho dos Reis Ferraz.

1ª companhia — Capitão, Antonio Marco da Silva Rego;

Tenente, Benedicto Alves de Arruda;

Alferes, Benedicto Martins de Toledo.

2ª companhia — Capitão, Manoel Pinto de Moraes;

Tenente, João Vaz Pinto;

Alferes, João Alves Baptista.

3ª companhia — Capitão, Antonio Theodoro da Cunha;

Tenente, Flavio Fernandes da Silva;

Alferes, João Rodrigues Ferraz.

4ª companhia — Capitão, José Francisco de Arruda;

Tenente, Luiz Aceto;

Alferes, Miguel Martiniano Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 17 de agosto de 1892

Autorisou-se o inspector geral de hygiene a adquirir, mediante contracto, podendo para esse fim abrir concorrência publica, si julgar conveniente, dois carros e o material necessario ao serviço de transporte de cadaveres de pessoas fallecidas nos carros da Assistencia ou nas experiencias annexas à estação central de desinfecção.

— Declarou-se ao director geral interino da Assistencia Medico Legal de Alienados que, à vista da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, deve ser escripturada, por jogo de contas, como receita eventual da União a importância das pensões, vencidas durante o 1º trimestre deste anno, dos officiaes e praças da armada em tratamento no Hospicio Nacional.

— Recomendou-se ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca providencie afim de que se proceda, de accordo com o engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, à demarcação dos terrenos situados nos fundos da estação central de desinfecção, à praia de D. Manoel, e que se destinam ao serviço do Ministerio do Interior. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indenise ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a quantia de 4:320\$220, que despendeu com o pagamento dos operarios que trabalharam nas obras do Asilo de Meninos Desvalidos, do edificio situado à rua do General Severiano e do hospital de Santa Barbara.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

As diarias para alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, destacados no serviço da visita sanitaria externa do porto, durante o mez findo;

A quantia de 1:674\$, importância de fornecimentos feitos para o serviço de irrigação da cidade.

Dia 18

Autorisou-se o inspector geral de saude dos portos a alugar um rebocador, que ficará à disposição do commandante da fortaleza de Santa Cruz, afim de ser empregado no serviço de intimação às embarcações procedentes dos portos infeccionados ou suspeitos de *cholera-morbus*.

— Accusou-se o recebimento do officio de 3 do corrente mez com o qual o governador do estado do Paraná remetteu o autographo da constituição politica do mesmo estado, promulgada em 7 de abril do corrente anno.

— Declarou-se:

Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Espirito Santo, em resposta ao officio n. 10 de 28 de julho findo, que foi autorisado a despendo o credito de 3:780\$ distribuido para despesas de material da verba — Inspectoria Geral da Saude dos Portos — do exercicio de 1892, de accordo com a tabella que acompanhou o citado officio;

Ao mesmo, em solução do officio n. 11 de 6 de agosto corrente, que foi concedido o credito de 509\$900, solicitado afim de occorrer ao pagamento da despeza feita com a publicação de editaes, objectos de expediente, etc., para a eleição de dous deputados ao Congresso Nacional;

Ao do estado do Paraná, que foi concedido o de 23:906\$775 pedido pelo governador, afim de occorrer as despesas feitas com medidas preventivas do desenvolvimento da febre amarella no littoral. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda;

Ao Conselho da Intendencia Municipal, em resposta ao officio n. 792 de 6 de agosto corrente, ter sido aprovada a resolução que tomou em sessão de 28 de julho findo, de elevar a 4:806\$ annuaes os vencimentos dos 1ºs escripturarios da directoria de obras da mesma Intendencia e a 3:600\$ os dos 2ºs; equiparando-os assim aos 1ºs e 2ºs officiaes da secretaria.

— Devolveu-se ao Ministerio da Agricultura, com cópia da informação prestada pelo Conselho de Intendencia Municipal em officio de 12 do corrente, o requerimento da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, relativo ao pagamento de reconstruções de calçamentos levantados por exigencias do serviço a cargo da mesma companhia.

— Recommendou-se:

Ao chefe de policia da Capital Federal, à vista do que representou o presidente do Conselho de Intendencia Municipal com referencia ao abuso de lançar-se lixo à rua, contra o disposto nas posturas municipaes, providencie afim de que, na conformidade do aviso de 28 de setembro de anno passado, os agentes policiaes auxiliem os da municipalidade na fiel execução das mesmas posturas;

Ao inspector geral de hygiene, à vista do que foi representado por aquelle presidente sobre a falta de limpeza dos morros do Castello, Conceição, Santa Thereza e outros, providencie afim de ser a Empresa Gary compellida a cumprir, em relação áquellas localidades, o que se acha determinado no seu contracto.

— Remetteu-se ao Conselho de Intendencia Municipal, em solução do officio de 20 de julho ultimo, cópia do aviso de 13 do corrente mez em que o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas declara poder ser collocado no jardim da praça da Republica o poste de que necessita a Empresa

de Obras Publicas no Brazil para ligar a linha telephonica da estação da rua de Gonçalves Dias à da rua do Visconde de Itaipua.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indenise ao porteiro da Inspectoria Geral de Hygiene a quantia de 54\$, importância da assignatura de diferentes jornaes que se publicam nesta capital.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio a expedição de ordem para que se pague:

Os vencimentos, relativos ao mez findo, dos desinfectadores e dos serventes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos;

As seguintes quantias:

De 16:990\$, pela execução, nos mezes de janeiro a junho ultimo, do serviço de limpeza e de conservação da lagôa de Rodrigo de Freitas;

De 16:672\$780, importância de despesas feitas com o serviço da remoção e incineração do lixo proveniente desta cidade;

De 2:104\$920, do fornecimento e assentamento de duas caixas automaticas de descarga para lavagem das galerias de aguas pluvias;

De 3:107\$660, de despesas feitas com o serviço de transporte de doentes.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 19 do corrente, concederam-se sessenta dias de licença, com os respectivos vencimentos, nos termos do art. 302 do regulmento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Dionysio Alves dos Santos, para tratar de negocios de seu interesse no estado de Santa Catharina.

Expediente do dia 19 de agosto de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague à Imprensa Nacional as seguintes quantias:

De 10\$, importância de volumes encaderados para o Tribunal Civil;

De 384\$500, de publicações de expediente da Casa de Detenção, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 340\$, de publicações e encadernações do expediente da repartição da policia, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 26\$100, de publicações de editaes da mesma repartição;

De 22\$300, de publicações de editaes da Corte de Appellação, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos;

De 2\$300, da publicação de um edital do Supremo Tribunal Federal, no mez de fevereiro ultimo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Relações Exteriores, afim de terem o conveniente destino, as cartas rogatorias expedidas:

Pelo juiz municipal e de orphãos do termo de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro, às justicas da comarca de Colorico de Bastos, no Reino de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao finado Joaquim Teixeira Bastos;

Pelo pretor da quarta pretoria desta capital, às justicas da cidade de Porto, no mesmo Reino, a requerimento de Rosa Gomes Bastos, para avaliação de bens;

Ao chefe de policia da Capital Federal, para seu conhecimento, cópia do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, relativamente à remessa de passos inominados da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitados em officio de 4 do corrente áquelle ministerio.

— Autorisou-se o general commandante da Brigada Policial desta capital a mandar dar baixa do serviço aos soldados da mesma brigada: Manoel de Aquino e Silva, por incapacidade physica, e José Serrantino, mediante

apresentação de substituto idoneo e de indemnização à Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Reiterou-se à Intendencia Municipal a recomendação feita, por portarias de 21 de março, 6 de junho e 21 de julho ultimos, afim de que possa ser preenchida a vaga de 1º suplente da 4ª pretoria desta capital.

— Devolveram-se ao presidente do estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 16 do corrente, todos os papeis que acompanharam o reu so de graça do réo Feliciano Antonio de Oliveira, condemnado a seis annos de prisão com trabalho pelo jury da capital do mesmo es a lo, por crime de homicídio.

— Declarou-se ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao officio n. 2911 de 3 do corrente, que não compete ajuda de custo ao juiz de direito Francelino Dias Fernandes, removido da comarca de Taquary para a de Cachoeira, ambas naquella estado, na conformidade do art. 8º do decreto n. 687 de 26 de julho de 1850, visto ser inferior a 50 legoas a distancia entre aquellas comarcas.

— Pela directoria geral, remetteu-se ao director da Casa de Correção da Capital Federal, para informar, o requerimento em que Antenor da Fonseca Rangel, amanuense daquelle estabelecimento, pede tres mezes de licença em prorrogação da que obteve em data de 22 de abril ultimo, para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Paraná, Ignacio de Sá Sottomaior e ao 2º escriptuario da alfandega do estado do Maranhão, José Avelino Mendes; e prorogadas por 60 dias as licenças em cujo gozo se acham o secretario da secção de estatistica commercial do est do de Santa Catharina, José Arthur Boiteux, e o 3º escriptuario da Alfandega de Manaus, no do Amazonas, João Lopes Filho, todas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Expediente do dia 16 de agosto de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que, para se poder cumprir o seu aviso n. 1391 de 10 do corrente, requisitando o pagamento da importância de 1:301\$400, proveniente da feria relativa ao mez proximo passado, do pessoal empregado nas obras do aterro em varios pontos do antigo leito do rio Macaco e prolongamento dos boeiros existentes na estrada de D. Castorina, correndo a despeza por conta do credito de 5:000\$ destinado para esse fim pelo Ministerio do Interior, torna-se necessario que providencie sobre a concessão do credito para occorrer áquelle pagamento, visto existir do de que se trata somente o saldo de 225\$450, conforme já se lhe declarou por aviso n. 174 de 21 de julho proximo findo, em resposta ao seu, sob n. 1118 de 12 do dito mez, no qual requisitou o pagamento de identica feria, na importância de 1:372\$400, relativa ao de junho anterior;

A thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, para os devidos effeitos, que o tribunal do Thesouro Nacional resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto pela viuva de Eugenio Gonçalves Cascão, da decisão da alfandega do mesmo estado, que exigiu-lhe a multa de direitos em dobro, na importância de 140\$800, pelo acrescimo de 44 duzias de ventarolas de algodão, vindas de Nova-York no vapor inglez *Amazonense* e submeteram a despacho pela nota n. 630 de 13 de abril ultimo, visto estar a mencionada importância na alçada da dita alfandega,

e não se ter verificado nenhuma das hypotheses previstas no art. 663 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Meios de Rendas* para ser admittido como recurso de revista, nos termos do art. 23 do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890.

— Determinou-se à Casa da Moeda que recolha ao Thesouro Nacional, onde será escripturavla como receita eventual, a importância de 851\$557, valor das 13.700 grammas de prata produzidas pelos ornatos e galão, recebidos do arsenal de marinha desta capital, segundo communicou em seu officio n. 229 de 27 de junho ultimo.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

— Devolveu-se ao Ministerio da Guerra, devidamente informado, o requerimento documentado, em que Francisca da Serra Carneiro Dutra reclama contra o acto deste ministerio que lhe arbitrou o meio soldo de 6\$480 mensaes, como filha legitima do alferes Alvaro de Serra Carneiro, fallecido no acampamento de Tuyuty em 22 de março de 1868.

— Remetteu-se ao presidente do estado do Rio de Janeiro o titulo expedido pela Intendencia Municipal da cidade de Niteroy, concedendo ao Dr. Egidio Pinto da Silva Mello o dominio util do terreno de marinha n. 160 e do de indios sob n. 72, nos quaes acha-se edificado o predio n. 335 da rua do Visconde do Rio Branco, afim de providenciar para que aquella intendencia declare no mesmo titulo haver sido passado em virtude de transferencia feita ao concessionario de taes terrenos, porquanto, como concessão effectuada directamente pela administração municipal, seria nullo, por faltar-lhe a approvação do Ministerio da Fazenda, como exige o art. 5º das instrucções de 28 de dezembro de 1889; e solicitou-se, outrossim, que, logo que tenha sido lançada a declaração de que se trata, devolva o referido titulo a este ministerio, para os fins convenientes.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 1336, de 29 de abril ultimo, que o porteiro aposentado do arsenal de marinha do estado da Bahia, Francisco Leocadio Alves, percebia o ordenado annual de 830\$581;

Ao presidente do estado do Ceará, em resposta ao seu telegramma de 2 do corrente, para os devidos effeitos, que não foi legal o seu acto concedendo em orçamento terrenos de marinha a diversos cidadãos, porquanto, competindo ao Congresso Nacional decidir si, em face do art. 64 da Constituição Federal, passa para os estados o dominio directo de taes terrenos, e tendo a lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 retirado a faculdade que o art. 8º n. 3, da lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, conferia ás municipalidades das extinctas provincias, hoje estados, para os afurar, são considerados irritos e nullos os aforamentos dos terrenos de que se trata, até que o mesmo congresso resolva diversamente.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra, para que se effectue a remessa requisitada, por aviso deste ministerio n. 114 de 8 de setembro de 1891, dos documentos relativos aos terrenos do Campo Leblon, onde outrora existiu o forte Vidigal, afim de se poder resolver sobre o requerimento em que José de Serigas Magalhães p de revogação do despacho proferido por este ministerio em uma petição da Companhia de Melhoramentos da Lagoa de Rodrigo de Freitas e Botafogo, declarando serem de propriedade nacional taes terrenos.

— Officiou-se ao Banco do Brazil para que seja posta em Montivideo, á disposição da lagacão brasileira na dita cidade, a quantia de sessenta mil pesos, em ouro, afim de ser applicada ao pagamento das obras executadas no trecho da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, comprehendido entre a cidade de Alegrete e o ponto terminal em Uruguayana,

conforme requisitara o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas no aviso n. 103 de 26 de abril ultimo.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—N. 41—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.

Sr. ministro das relações exteriores.—Com aviso n. 100 de 25 de julho ultimo, me enviaste, para emitir opinião, cópia do officio do consul geral do Brazil em Liverpool, de 23 de março do corrente anno, consultando qual o emolumento devido pelos grandes paquetes, que apenas conduzem passageiros para portos brasileiros e qual o que devem cobrar os consules brasileiros nos portos estrangeirosde escala dos vapores de carga, e si, no caso de comprehender a escala portos nacionaes, haverá um só certificado, ou tantos quantos forem esses portos.

Em resposta, cabe-me declarar-vos, para que vos dignéis de o fazer constar áquelle consul, que, de accordo com o disposto nos arts. 371 e 373 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Meios de Rendas*, os paquetes devem trazer manifesto de cada um dos portos estrangeiros em que receberam carga, o qual será substituido por um certificado, quando não a receber ou trazer colonos ou vierem em lastro; devendo nestes casos haver tantos certificados quantos forem os portos de escalas nacionaes.

Em caso algum, porém, cobrar-se-ha nos portos da escala emolumento de mais de um manifesto ou de um certificado.—Saude e fraternidade.—P. P. Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda, Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.

Sr. ministro dos negocios da instrucção publica, correios e telegraphos.—Com o officio n. 93 de 12 de junho ultimo, remetteu o inspector da thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco o recurso interposto para o Tribunal do Thesouro Nacional pelo Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito do Recife, da decisão da mesma thesouraria, em virtude da qual lhe negaram pagamento da gratificação de exercicio do referido logar, de 4 de novembro do anno passado, em que foi dissolvido o Congresso Nacional, de que era membro, até 26 do mesmo mez, em que deu parte de doente; assim como da dita gratificação, relativa ao tempo decorrido de 4 de dezembro, quando communicou haver deixado de re-assumir o exercicio de sua cadeira, por ter de seguir para esta capital, afim de tomar parte nos trabalhos da Camara dos Deputados, até 17 desse mez, em que começou a fazer parte da junta governativa daquelle estado; e de 18 a 31 ainda do referido mez de dezembro, em que esteve servindo nesta ultima qualidade.

Antes de ser submettido á decisão do tribunal o recurso de que se trata, rogo-vos deis vossa opinião sobre a interpretação dos arts. 56 e 61 do decreto n. 1232 II, de 2 de janeiro de 1891.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despatchados

Gregorio de Mattos.—Selle o requerimento, Miguel Alves Teixeira de Alencar.—Selle o requerimento.

Antonio de Araujo Porto.—Já se providenciou.

José Seraphim de Santa'Anna.—Indeferido;

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 18 de agosto de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda:

Remettendo o requerimento em que o alferes honorario do exercito João Jacob Holz pede pagamento do soldo que, como praça reformado, tem deixado de receber desde a extincção da Collectoria de Nova Friburgo, onde reside, e rogando que se digne de habilitar este ministerio com as necessarias informações, afim de se poder resolver a respeito.

Solicitando providencias afim de que:

A thesouraria de fazenda do estado de Sergipe seja indemnizada da quantia de 530\$, das despesas effectuadas de 12 de dezembro do anno findo a 26 de março ultimo, com o tratamento de praças do exercito no lazareto de Santo Antonio, sendo escripturada essa importância no § 11—Hospitales e enfermarias—sendo 100\$ no exercicio de 1891 e 430\$ no actual.

A vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.239 e 12.240, que se remetem, seja distribuido a thesouraria da fazenda do estado do Paraná o credito da quantia de 236\$324, afim de occorrer ao pagamento de 40\$ ao 2º tenente Jeronymo da Costa Lima e 196\$324 ao tenente Pedro Nolasco Alves Ferreira, importancias a que tiveram direito e não receberam no anno proximo findo;

Sejam pagas as seguintes contas: a Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 126\$; a Companhia de Marmores e Ladrilhos, na de 130\$; a Companhia industrial do Brazil, na de 345\$040, e a Manuel Joaquim Pimenta Vellozo na de 82\$854\$080, provenientes de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra no exercicio corrente; ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andarahy, na de 191\$642; ao agente da Fabrica de Armas, na de 177\$810; e ao agente de compras do Arsenal de Guerra da capital, na de 296\$960 das despesas mitadas dos mesmos estabelecimentos realizadas nos meses de junho e julho findos; e, a vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.244 e 12.245, que se transmittem, aos alumnos da Escola Militar da capital Clemente de Souza e Silva, na de 61\$180 e Carlos Arthur Passos Pimentel, na de 53\$080 de fardamento vencido e não recebido em tempo.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo, afim de que se digne de apresentar a mesma camara, os requerimentos e mais papys em que o capitão reformado do exercito Bibiano José da Conceição pede reverter ao quadro effectivo, sem prejuizo de antiguidade, e D. Francisca da Serra Carneiro Dutra, filha do alferes do exercito Alvaro da Serra Carneiro, fallecido no acampamento de Tuyuty, em 22 de março de 1868, reclama contra o arbitramento do meio soldo que lhe foi feito, a razão de 6\$180 por mez e relevação da prescrição em que incorre pelos meios soldos não recebidos até 1887.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul, remettendo, para informar, os papeis em que o commandante do 6º districto militar pede providencias sobre o facto de haver a mesma thesouraria impugnado o pagamento dos vencimentos do operario de 2ª classe da officina de alfaiate do arsenal da guerra daquelle estado José Garcia, nomeado pelo director do mesmo arsenal com approvação sua, á vista da falta de pessoal.

—Ao director do Arsenal de Guerra desta capital, determinando que providencie para que, nesse estabelecimento, sejam substituidas por outras as porteiças de ferro de 34 espingas para artilharia de calibre 120 existentes na fortaleza de Santa Cruz.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer á Fabrica de Polvora da Estrella os artigos constantes da nota que se envia.

—A' Repartição de Ajudante General:

Fixando em 880 réis o valor da diaria para alimentação e vestuario dos aprendizes artífices do arsenal de guerra do estado da Bahia, em 1\$465 o da etapa, e em 2\$716 o da forragem para a guarnição do Rio Grande do Norte, tudo no actual semestre.

Permittindo ao 2º cadete 2º sargento do 10º regimento de cavallaria Umbelino Galvão de Moura Lacerda Junior e ao sargento ajudante do 2º regimento de artilharia Samuel Gonçalves Barrozo, assignarem-se, de ora em diante, este Samuel Lima e aquelle Umbelino Galvão.

Confirmmando a approvação dada pelo commandante do 1º districto militar á nomeação feita pelo da guarnição do estado do Amazonas, do tenente reformado do exercito Francisco de Paula e Souza para commandar a fronteira e o destacamento de Tabatinga, em substituição ao tenente do 36º batalhão de infantaria João de Lemos, que dalli retirou-se por falta de recursos para tratar de sua saúde.

Approvando a proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario de exercito, dos medicos de 4ª classe Drs. João Candido Ribeiro Dantas e Aprigio José Chavantes para servirem, o primeiro na Escola Militar desta capital e o segundo junto ao 24º batalhão de infantaria, cumulativamente com o serviço que desempenha no 10º da mesma arma.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao 2º sargento do 5º regimento de artilharia André, para, de ora em diante, assignar-se André de Souza Aguiar, conforme pediu;

Ao alumno da Escola Militar do Ceará José Raymundo de Sant'Anna para prestar exame vago de desenho no fim do corrente anno, conforme pediu;

De 90 dias ao 2º cadete 1º sargento do 10º batalhão de infantaria Antonio Barbalho Bezerra Cavalcanti, para tratamento de saúde, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 6 de julho findo;

De 15 dias, sem vencimentos, ao forriell do 24º batalhão da mesma arma Alfredo Braulio Ludolf, para tratar de negocios de seus interesses no estado de Minas Geraes, correndo por sua conta as despesas de transporte;

De tres mezes, tambem para tratamento de saúde, ao alumno da Escola Militar do Ceará Raymundo Rodrigues Barbosa, que poderá gozar no estado do Pará, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 6 do mez de julho ultimo.

Mandando inspecionar de saúde o alumno da Escola Militar da capital João Alfredo de Mello e Silva.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Rubens de Monte Lima, alferes Pedro Jorge de Mesquita e 2º sargento Adelino Soares de Oliveira.—Indeferidos.

Manoel Antonio Soutello.—Já foi preenchido o logar que pede o supplicante.

Primeiro tenente Alfredo Julio de Moraes Carneiro.—Procure na secretaria a certidão.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 19 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, a contar de 30 de junho ultimo, ao official archivista da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, Julio Alberto Peixoto, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi nomeado o engenheiro Arthur Orozimbo Xavier de Andrade para o cargo de fiscal do contracto celebrado com Carlos Teixeira &

Irmão para fundação de nucleos agricolas em terras particulares, no estado do Rio de Janeiro, de que é cessionaria a Companhia Brazil Agricola;

Foi prorogada, por dous mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o continuo do escriptorio do movimento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cosme Joaquim de Souza Lima, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 19 de agosto de 1892

Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação terem sido approvadas as coordenadas geographicas da Fazenda Turvinho, apresentadas pela Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, como cessionaria do contracto celebrado com Antonio da Silva Gordo, para fundação de nucleos agricolas em terras particulares, no estado de S. Paulo.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria de Agricultura—1ª secção—N. 98—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.

Considrando que a praça da Acclamação, apesar das boas obras que contém, ainda carece de certos melhoramentos que mais embelezem o respectivo jardim e o tornem frequentado pelas classes mais decentes da nossa sociedade, e tendo em attenção as informações que have s prestado sobre o assumpto, confio ás vossas luzes e competencia a confecção de um projecto, que, completando os accessorios usados nos estabelecimentos congeneres dos paizes mais adelantados, comprehenda as obras em harmonia com a esthetica daquelle praça e mesmo um programma dos divertimentos adoptaveis e compatíveis com os melhores usos.

Tal incumbencia, espero, seja desempenhada sem grande demora, visto que é meu pensamento abrir, com a brevidade possivel, concorrência publica para o contracto das obras, cujo plano for approvado.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa.*
—Sr. director dos jardins da praça da Acclamação e Passio Publico.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 19 de agosto

Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar para que sejam dispensados do comparecimento ao serviço no dia 21 do corrente, os empregados da mesma estrada que tenham de votar na eleição a que se vae proceder no estado do Rio de Janeiro.

— Declarou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, á vista das informações que prestou, foi deferido o requerimento da Companhia Ferro Carril Villa Izabel, reclamando a indemnisação da quantia de 1:600\$ pelas avarias causadas em um carro seu por uma locomotiva daquelle estrada;

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, em solição ao aviso n. 5544 de 30 de maio findo, que, por este ministerio, nenhum esclarecimento pôde ser prestado com referencia ao transporte das malas postaes entre a estação a Vassouras e a cidade do mesmo nome desde que a estrada de ferro que deve fazer esse serviço é de concessão estadual;

Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro ficar acceito definitivamente o material rodante de procedencia ingleza, que foi adquirido pela *Alagoas Railway Company, Limited*, para o serviço de trafego do ramal de Assembléa;

Ao chefe da fiscalização das estradas de ferro que a *Alagoas Railway Company, Limited* foi dada autorização para levantar a importância de 365:600\$ restante do capital fixado para a construção das obras do ramal de Assembléa;

Ao chefe da commissão de compras de materiaes na Europa, em solução ao seu officio de 4 do julho findo, que foram expedidas ordens para que haja brevidade na remessa dos documentos relativos a tomada de contas á companhia de estradas de ferro, e quanto a parte relativa ás despesas de alta administração, que fica resolvido continuar o sua inclusão nas do custeio até que estudo mais acurado da questão, facilite o governo a resolver definitivamente.

— Autorizando o chefe da fiscalização das estradas de ferro a providenciar no sentido do escripturário Leonidio Guimarães tomar posse de seu logar na rede da Bahia, passando o que alli se acha, Manoel do Nascimento Milton a ficar addido na mencionada rede até poder ser aproveitado como effectivo na primeira vaga que se der.

— Determinou-se ao chefe da fiscalização das estradas de ferro que providenciasse para que, nas estradas de ferro subvencionadas pelo Governo Federal, sejam fornecidos passes de ida e volta, em 1ª classe, a Mare Ferrez e um ajudante, com direito a bagagem, assim de que possam levantar photographias em diversas localidades para o serviço da Exposição Universal Columbian, em Chicago.

2ª DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 17 de agosto de 1892

Recomendou-se á inspeccoria do 4º districto dos portos marítimos que apresentasse as bases necessarias afim de ser levado a effecto, o melhoramento do porto da Victoria no estado do Espirito Santo, por meio de concorrência publica.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1892

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 22:500\$ da viagem redonda realisada na linha fluvial de Matto Grosso pelo paquete *Ludario*, que sahiu de Montevideo, no dia 16 de junho ultimo.—Pague-se, visto que a transferencia da viagem foi autorizada por ordem superior.

Empresa de Obras Publicas no Brazil.—Compareça na Directoria do Commercio para sellar documentos apresentados pela ex-Companhia Bahiana.

Alagoas Railway Company Limited, pedindo autorização para levantar a importância de 365:600\$ restante do capital fixado para a construção das obras do ramal de Assembléa.—Deferido.

Leonardo Antonio Teixeira Leite e outros, pedindo novamente para serem desapropriados os seus mananciaes da serra do Tinguá.—Mantenho o despacho ultimo.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 17 de maio ultimo, foi nomeado 3º official dos correios de Santa Catharina o praticante Francisco dos Santos Magalhães.

Por outra de 6 do corrente, foi nomeado 3º official dos correios de Minas Geraes o praticante de 1ª classe Antonio Alvares Antunes.

Por outras de 15 do corrente, foram promovidos nos correios do Pará:

A chefe de secção o 1º official Francis o Antonio Nepomuceno Junior;

A 1º official o 2º Antonio Eloy da Cunha e Mello;

A 2º official o 3º Augusto Dario da Cunha e Mello.

Por outra de 16 do corrente, foi concedida prorrogação por 60 dias da licença em cujo gozo se achava o adjunto da Repartição dos Telegraphos José Francisco de Araujo e Souza.

Por outra de 18 do corrente, foi concedida uma licença por tres mezes com o ordenado ao administrador dos correios do Rio Grande do Sul, Augusto Totta para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 12 de agosto de 1892

Ao inspector geral de instrucção primaria e secundaria communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidas tres mezes de licença, sendo dous mezes com ordenado por inteiro e um com a metade do ordenado, á professora de trabalhos de agulha nas escolas publicas primarias de 2ª grão Maria da Conceição Ferrreira, para tratar de sua saúde.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao director do instituto dos surdos-mudos autorizou-se a admitir no mesmo instituto, como alumnos gratuitos, si satisfizerem as condições legais, os menores Ardelino, Francisco e Domingos, este filho de José Rodrigues Machado e aquelles de Antonio de Souza Maia.

Dia 13

Ao Director da Faculdade de Direito de S. Paulo, remetteu-se a portaria de 11 do corrente concedendo trinta dias de licença, com ordenado, na forma da lei, ao lente do curso annexo áquella faculdade Dr. Eduardo Augusto Silveira, para tratar de sua saúde, afim de ser entregue ao interessado.

Ao Director da Faculdade de Direito do Recife remetteu-se, afim de ser entregue ao interessado, a portaria da mesma data, concedendo ao bacharel João de Oliveira, lente do curso annexo á mesma faculdade, dous mezes de licença, como ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Dia 15

Ao Director da Faculdade Livre de Direito da Capital Federal remetteu-se, afim de ouvir a congregação da mesma faculdade conforme solicitou o 1º secretario da Camara dos Deputados em officio n. 168 de 12 do corrente, o requerimento em que João Ribeiro pede dispensa do exame de trigonometria para ser alli admittido a matricula.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que, pela thesouraria de fazenda do estado de Minas Geraes e de accordo com as folhas remettidas pela escola de Minas de Ouro Preto, seja pago ao secretario da mesma escola engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, pelo exercicio interino de professor de desenho, de abril a dezembro do anno proximo findo, a gratificação correspondente á metade do vencimento marcado para este cargo e que lhe deixou de ser pago em virtude do artigo 73 da Constituição, devendo a despesa correr pela consignação propria da verba 14º do orçamento de 1891 e pelo n. 23 do artigo 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro ultimo.

Dia 18

Declarou-se ao director dos correios que devia providenciar, por telegramma, para que fosse submettido á inspecção da junta medica militar o administrador dos correios do Rio Grande do Sul Augusto Totta.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente foi declarada sem effecto a de 6 de junho ultimo que nomeou Antonio José dos Santos Carvalho Palmeirim, agent do correio de Tanguá, no estado do Rio de Janeiro, e foi nomeado Joaquim Antonio Soares.

Por outras de 18 do corrente, foram licenciados, por tres mezes, o praticante de 1ª classe de Pernambuco José Xavier Faustino Ramos Netto, e o praticante de 2ª classe desta repartição Francis o Corrêa de Araujo e Silva.

—Foram creados dous districtos postaes, ns. 87 e 88, em Copacabana, nesta capital de conformidade com o relatório apresentado pelo chefe da 2ª secção do Correio, sendo collocadas caixas de collecta para o serviço dos mesmos districtos. Este melhoramento começará a vigorar no dia 20 do corrente.

—Foi mandado addir ao correio de Pernambuco até segunda ordem, o praticante de 2ª classe desta repartição João dos Santos Jorge.

—Encaminhou-se ao Sr. Ministro o requerimento e mais documentos do praticante do 1ª classe desta repartição Olegario José Monteiro, pedindo aposentadoria.

—Por portarias de 19 do corrente foram nomeados: Luiz Sampaio Tavares praticante supplente desta repartição; José de Oliveira estafeta entre as estações de Imbé e Trajano de Moraes, e João da Silva Pedreira servente desta repartição; foi exonerado Sergio Augusto Teixeira Bessa do logar de carteiro da agencia de Petropolis.

Requerimentos despachados

Brandão Saraiva & Comp., pedindo levantamento da fiança prestada por Leonardo José Borges, estafeta entre S. João da Barra e Campos.—Deferido, em vista das informações.

Cecilia Maria de Jesus, pedindo reembolso de 30\$, importância de um vale postal.—Deferido, á vista da informação.

Rodolpho de Avellar, pedindo reintegração no logar de servente.—Espere vaga.

Rodolpho Correia Furtado, pedindo reintegração no logar de carteiro.—Em vista das informações, indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 18 de agosto de 1892	4.880:454\$324
Idem do dia 19	340:941\$267
	5.230:395\$591
Em igual periodo de 1891..	4.674:223\$115

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de agosto de 1892	804:770\$642
Idem do dia 19	54:888\$618
	859:659\$260
Em igual periodo de 1891..	898:648\$056

NOTICIARIO

Casamento civil—Effectuou-se ontem na 21ª pretoria o casamento de Manoel Luiz da Cunha com D. Maria Paula de Jesus.

Tribunal do Thesouro Nacional—Aos 17 dias do mez de agosto de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. ministro da fazenda, achando-se presentes os Srs. directores geraes das rendas publicas, do contencioso, da tomada de contas e da contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o tribunal resolveu:

Deferir, por equidade, o recurso interposto pela Companhia Commercio de Armarinho e Ferragens, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que negou-lhe dispensa da arimazagem, correspondente ao segundo mez, de 81 volumes contendo generos estrangeiros já despachados para consumo, vindos de Santos, no vapor nacional *Meteoro*, entrado a 7 de abril ultimo, e que só foram despachados a 16 de maio seguinte, devido à demora na remessa da carta de guia, pela alfandega da dita cidade.

—Indeferir os recursos interpostos:

Por José Gaspar da Rocha Junior, do despacho da recebedoria desta capital, que não attendeu à petição que lhe dirigira para que fosse deduzido do imposto predial lançado sobre o seu predio n. 135, hoje 159, da rua das Laranjeiras, a parte correspondente ao periodo decorrido de 30 de maio de 1891 a 26 de junho ultimo, durante o qual esteve em obras, visto não tel-o participado dentro do prazo de 30 dias marcado no art. 20 § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878;

Por Henrique da Silva Souza Liberal, do despacho da mesma recebedoria, que negou-lhe a dispensa, que pedira, do imposto predial lançado sobre o seu predio da rua do Lavradio n. 98, relativo ao tempo decorrido de 15 de setembro de 1891 a 30 de março do corrente anno, em que esteve desoccupado e em obras, visto não tel-o igualmente participado no prazo marcado no supracitado regulamento.

—Não tomar conhecimento:

Por estar perempto, do recurso interposto por José Oriano Menescal, da decisão pela qual a Thesouraria de Fazenda do Ceará também não tomou conhecimento, por estar perempto, do que para ella interpuzera do acto da alfandega do mesmo estado, cobrando direitos *ad valorem*, nos termos do n. 2 do art. 17 das disposições preliminares da tarifa em vigor, com o abatimento de 25 %, nos termos do decreto n. 1338 de 5 de fevereiro do anno proximo passado, pelas peças de madeira e de ferro componentes de dous cataventos destinados a tirar agua de poços ou cacimbas, para uso domestico, e que submetteu a despacho, livre de direitos, em 10 de dezembro do anno passado, como—pertencas de um machinismo movido pelo vento, para preparar productos agricolas;

E por não ser caso de recurso, à vista dos arts. 666 e 669 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, do requerimento dos empregados da Alfandega de Macció José Pereira de Carvalho, Alfonso Martiniano Nunes de Vasconcellos Gonçalves e José Calheiros Gomes, recorrendo da decisão do Ministerio da Fazenda, constante da ordem n. 22 de 5 de julho ultimo, que negou-lhes direito à multa, na importância de 5:000\$, cobrada pela dita alfandega, nos termos do art. 652 da dita consolidação, sobre o valor das mercadorias apprehendidas, por contrabando, a Francisco Souto Fontan, representante da firma Francisco Fontan & Comp., e de que os reclamantes foram os apprehensores.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Septetiba*, para S. petiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5 idem.

Pelo *La Place*, para Nova York, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Santelmo*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Industrial*, para Desterro e Laguna, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Alexandria*, para Santos e Itajaly, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Valparaizo*, para Victoria, Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Itubira*, para os portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 idem.

Pelo *Ituana*, para Imbetiba, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Suez*, para Capz Town e Mossel Bay, recebendo impressos até às 4 horas da tarde, cartas para o exterior até às 5 idem.

Pelo *De Bay*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4 idem.

— Amanhã:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, Cananéa, Iguaçu e mais portos do Sul até Montevideo, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipu*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Penedo*, para Itapemirim, Piuma, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

A cultura do alho—O alho, esta planta que é conhecida por todos, é de raiz bulbosa, compondo-se até de doze pequenos bulbos, que acham-se apertados em uma pellicula delgada e unidos pela base; isto, é o que se chama *cabeça de alho*, e cada um dos pequenos bulbos tem o nome de *dente de alho*.

As raizes de alho, que são fibrosas nascem da parte inferior dos pequenos bulbos.

O oleo volatil que o alho contém é de cor amarella, muito acre e sabor forte.

As propriedades estimulantes desta planta são devidas a seu oleo.

O alho é um bom estimulante e também se emprega como febrifugo e contra as dores reumaticas, pisado com mel, e dizem que contra a hydrophobia.

O xarope de alho é um expectorante poderosissimo; prepara-se este xarope com alhos em agua fervendo e xarope simples, em partes iguaes de cada substancia, tapando-se bem a vasilha que o contém por espaço de umas doze horas, afim de que os alhos percam o que tem acre.

A therapeutica moderna não o emprega quasi para cousa nenhuma, na antiguidade porém gosava de grande nomeada.

Hoje só entre o vulgo é que elle tem voga.

E' verdade que é um estimulante poderoso para o estomago, porém infelizmente é um tanto indigesto, por cau a dos principios allicos sulfurados que contém.

Os russos o empregam contra a hydrophobia.

A eliminação da essencia do alho se faz pelas vias respiratorias, razão pela qual pôde ser recitativo em algumas bronchites.

Introduzindo-se um dente de alho no recto, determina um accesso de febre ephemera.

Este facto é posto em pratica tanto pelos marinheiros como pelos soldados quando querem passar a enternaria.

Applicado em cataplasmas sobre a pelle produz erção e até leve vesicção, razão pela qual o vulgo o emprega contra o rheumatismo.

C m o summo do alho colla-se osso e madeiras finas, por ser muito espesso, mucilaginoso e gulinoso.

Na antiguidade, não era permittido aos gregos que comiam alho, a entrada aos templos consagrados à deusa Cybele.

Virgilio recommendava-o como reparador das forças perdidas.

Galeno o chamava *traca dos lavradores*.

Raspail chamou-o *camfora dos pobres*.

Os athenienses ao embarcarem para uma viagem longa, faziam grandes provisões de alho.

Era adorado pelos gregos e os soldados romanos o comiam com grande satisfação assim como os trabalhadores agricolas de Portugal ainda hoje.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	754	633	1 387
Entraram.....	16	21	37
Sahiram.....	21	38	59
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	746	613	1.359

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 397 consultantes, para os quaes se aviaram 483 receitas.

Fizeram-se 39 ext acções de dentes.

— E no dia 17 de agosto:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	746	613	1.359
Entraram.....	25	31	55
Sahiram.....	9	17	26
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	756	655	1.381

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 441 consultantes, para os quaes se aviaram 564 receitas.

Fizeram-se 14 obturações.

Obituário—Sepultaram-se no dia 14 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Artrio scleroso — o africano Camillo Segundo, 60 annos, solteiro, residente à rua 21 de Maio n. 211 e fallecido na Santa Casa.

Accesso pernicioso — o fluminense Antonio, filho de Joaquim dos Santos Leite, 21 dias, residente e fallecido à rua do Rezende n. 109.

Cachexia palustre — o fluminense Joaquim Leonel dos Santos, 57 annos, casado, residente em Santa Anna de Pirahy e fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso — a fluminense Constança, filha de José Joaquim Pereira, 2 annos, residente e fallecida à rua da Imperatriz n. 19.

Febre remittente — o fluminense Fernando, filho de Mathias Lost, 14 annos, residente e fallecido à rua do Conde d'Eu n. 35.

Congestão pulmonar—o fluminense José Godoy Lobo, 36 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Bomjardim n. 67.

Encephalite—o rio-grandense do norte Joaquim José Barbosa, 42 annos, casado, residente e fallecido à rua do Visconde de Sapucahy n. 177; a fluminense Cecília Cardoso Alves, 33 annos, viúva, residente e fallecida à rua Conde de Bonfim n. 47. Total, 2.

Eclampsia depois do parto—a portugueza Jenuína de Jesus, 38 annos, solteira, residente e fallecida à rua dos Coqueiros n. 111.

Fraqueza senil—a africana Rachel Rebolla, 90 annos, solteira, fallecida no hospital da Saudé.

Inviabilidade—o fluminense Manoel, filho de Severiano José da Cunha, 1 h4 de hora, residente e fallecido à rua Lima Barros n. 11.

Lesão cardíaca—o maranhense Joaquim Mario Neves, 30 annos, solteiro, residente no Porto Novo e fallecido na Santa Casa.

Mal de Bright—o portuguez Antonio da Silva Fiaragim, 28 annos, viúvo, residente em Cascadura e fallecido na Santa Casa.

Meningite—a fluminense Iracema, filha de Fernandes Aleixo Pinto de Souza, 26 mezes, residente e fallecida à rua dos Voluntarios da Patria n. 83.

Meningite cerebral—o fluminense Calixto, filho de Manoel da Costa Santiago, 9 mezes e 29 dias, residente e fallecido à rua D. Julia n. 83.

Nephrite scarlatínosa—o fluminense Carlos, filho do Dr. Fernando Candido Alvear, 7 annos, residente e fallecido à rua Dr. Souza Neves n. 3.

Paludismo febril adyнемico—a paulista Francisca Emilia de Oliveira, 27 annos, viúva, residente na Barra do Pirahy e fallecida na Santa Casa.

Peritonite puerperal—a fluminense Rosa Amorim Sartori, 36 annos, casada, residente e fallecida à rua da Ajuda n. 4.

Retenção urinaria (elephantiasis do escroto)—o bahiano Donato, 89 annos, solteiro, residente na travessa das Partilhas n. 10 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses Germiniano Gomes da Silva, 38 annos, solteiro, residente em Macacú e fallecido na Santa Casa; Oscar, filho de Zepherino de Mattos Guimarães (já fallecido), 11 annos, residente e fallecido à rua General Camara n. 141; Manoel dos Santos Rangel, 51 annos, solteiro, residente e fallecido à rua da Quitanda n. 5; a paulista Apollonia Taupсар, 28 annos, solteira, residente na ladeira do Borroso e fallecida na Santa Casa; o portuguez Adolpho Mendes, 18 annos, solteiro, residente à rua Pau Ferro n. 44 e fallecido na Santa Casa; o hespanhol Manoel Garriga, 45 annos, solteiro, residente à rua da Ajuda n. 50 e fallecido na Santa Casa. (Total, 6.)

Tetano traumático—o portuguez Francisco Alves Teixeira, 58 annos, casado, residente e fallecido à rua da Saudé n. 41.

Velluco—a africana Catharina da Conceição, 90 annos, solteira, residente e fallecida no convento da Ajuda.

Variola—o brasileiro Felisardo da Fonseca, 24 annos, solteiro, residente no cruzador Guanabara e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Fetos—um de filiação ignorada, verificado no Necroterio; outro do sexo feminino, filho de Maria Joanna da Conceição, residente à rua Copacabana n. 5; outro, filho de Rosa Maria Delphina, residente à rua da Harmonia n. 47; outro do sexomascuino, filho de Gustavo Carlos Domingues Ferreira, residente a travessa da Paz n. 23; e outro do sexo feminino, filho de Lucia Ferreira da Gama, residente à rua do Catefe n. 39. (Total, 5.)

No numero dos 33 sepultados estão incluídos 15 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

ESTADO DO PIAUHY

1892

MAPPA DOS PRODUCTOS NACIONAES EXPORTADOS NO MEZ DE MAIO FINDO, PARA DIVERSOS PORTOS DA REPUBLICA, O QUAL SE REMETTE Á SECRETARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM CUMPRIMENTO Á CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA SOB N. 32 DE 24 DE MAIO DE 1890.

Generos exportados	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em tecidos.....	kilbs	80	265\$000
Azeite e oleos vegetaes.....	Litros	600	200\$000
Aves domesticas—gallinhas e perds.....	Uma	302	189\$000
Couros cortido—solla.....	Kilos	4.300	2.100\$000
.....(arroz.....	»	28.196	2.214\$600
Cereaes.....(milho.....	»	300	24\$000
Fumo em corda.....	»	316	474\$000
Farinha de mandioca.....	»	50	4\$000
Gomma polvilho de mandioca.....	»	1.030	148\$800
.....vaccum.....	Uma	535	13.375\$000
.....cavallar.....	»	105	3.150\$000
Gado.....muar.....	»	56	2.640\$000
.....lanigero.....	»	102	204\$000
.....suino.....	»	6	60\$000
Legume—feijão.....	Kilos	250	40\$000
Madeira de construcção—taboas de cedro....	Duzia	200	2.400\$000
Peltes—miudas.....	Kilos	3.604	5.057\$000
Raizes e folhas medicinaes.....	»	1.147	278\$900
			33.724\$300

Alfandega da Parnahyba, 27 de junho de 1892.—O 2º escripturario, José H. Guimarães.

ESTADO DO PIAUHY

MAPPA DOS PRODUCTOS NACIONAES EXPORTADOS NO MEZ DE MAOI FINDO, PARA PAIZES ESTRANGEIROS, O QUAL SE REMETTE Á SECRETARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM CUMPRIMENTO Á CIRCULAR DO DA FAZENDA, N. 32 DE 24 DE MAIO DE 1890

Productos exportados	Unidade	Quantidade	Direitos pagos	Taxa	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilos	84.264	1:685\$280	5 %	33:705\$600
Borracha de mangabeira....	»	1.896	116\$035	9 %	1:288\$280
Caroços de algodão.....	»	6.400	3\$200	5 %	64\$000
Cocos de palmeira.....	»	287	1\$435	»	28\$700
Couros em cabelo—secco vacuum.....	»	72.122	2:077\$113	9 %	23:079\$040
Idem idem, salgados idem....	»	4.954	133\$758	»	1:486\$200
Cabellos e crina de animal..	»	1.364	40\$510	»	450\$120
Peltes miudas.....	»	112		Livre	190\$400
Pennas de ema.....	»	60	6\$000	5 %	120\$000
Rezina de jatobá.....	»	21.307	354\$565	»	7:031\$310
			4:414\$896		67:444\$650

Alfandega da Parnahyba, 27 de junho de 1892.—O 2º escripturario, José H. Guimarães.

ALFANDEGA DE MANAOS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DE MANAOS NO MEZ DE JUNHO DO EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891.

Rendas	Exercicios		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	120:806\$276	105:178\$483	15:627\$793	
Despacho marítimo.....	300\$000	200\$000	100\$000	
Exportação.....		16:813\$737		16:813\$737
Adicionaes.....	58:900\$297		58:900\$297	
Interior.....	1:293\$636	9:475\$692		8:182\$056
Extraordinarios.....	254\$679	140:787\$224		140:532\$545
Depositos.....	627\$330	954\$766		327\$436
	182:182\$218	273:409\$902	74:628\$090	165:855\$774

A differença para menos no corrente exercicio é de 91:227\$684.

Alfandega de Manaos, 1 de julho de 1892.—O escripturario, Felismino Banha.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Renda de junho de 1892, comparada com a de igual periodo do exercicio de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação	25:430\$362	34:790\$098		9:359\$636
Despacho marítimo	103\$000	106\$800		
Addicionaes	13:669\$701		13:669\$701	
Exportação	31\$835	2:316\$108		2:314\$723
Interior	2:210\$630	1:752\$226	458\$404	
Extraordinaria	188\$113	15:710\$639		15:522\$526
Depositos	176\$050	1:561\$080		1:335\$030
	41:821\$241	56:266\$151	14:128\$105	18:573\$015

A differença é de 4:444\$910, para menos.

Nota determinada pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno findo

MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS			ARTIGOS DA TARIFA	ACTOS QUE AUTORIZARAM A ISENÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS		
Especies	Unidades	Quantid.				Consumo	Addicio-naes	Total
Carvão de pedra	Kilos ...	52 953	660	Tarifa das alfândegas	Companhia Industrial Cimento Brasileiro.. Dita Estrada de Ferro Conde d'Eu	1:381\$00	693\$000	2:079\$000
Peças para estrada de ferro	»	1.152	1.023			610\$692	305\$346	916\$038
						1:996\$692	998\$346	2:995\$038

Alfandega da Parahyba, 19 de julho de 1892.—O 1º escripturario, *Feliciano da Cunha Cirne*.

Alfandega de Maceió

RELAÇÃO DOS PRODUCTOS EXPORTADOS PELA ALFANDEGA DE MACEIÓ NO MEZ DE JUNHO DE 1892

Para os portos do país

Productos	Unidade		Quantidade		Valo oficial
Assucar.....	Kilos			619.188	73:220\$000
Couros de loi.....				80	200\$000
Cigarros.....	»			690	1:340\$000
Farinha de mandioca.....		Litros	155.810		11:495\$000
Sebo.....	»			3.000	800\$000
Algodão em rama.....	»			303.335	193:297\$577
Borracha.....	»			90	75\$000
Taboas de amarello.....				109	300\$000
Algodão em tecidos.....	Fardos			215	12:500\$000
Mel.....	Barris			35	300\$000
Milho.....		Litros	93.300		87:115\$000
Cachaça.....		»	31.850		4:619\$000
Óleo de caroço de algodão.....	Kilos			14.370	1:700\$000
					313:991\$577

Para paiz estrangeiro

Productos	Unidade	Quantidade	Valor official
Assucar	Kilos	12.561.449	362:300\$000
			362:300\$000

Alfandega de Maceió, 3 de agosto de 1892.—O 3º escripturario, *Antonio Jeronymo Marques Filho*.

BAHIA

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA BAHIA NO MEZ DE JULHO DE 1892
COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Denominações	1892	1891	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de consumo.....	655:569\$912	758:587\$793		162:917\$881
Expediente dos gêneros livres de direitos de consumo.....	12 891\$633	8:040\$492	4:851\$141	
Expediente das capatazias.....	1:917\$ 64	2:517\$889		60 \$925
Armazenagem.....	8:929\$715	12:231\$849		3:302\$134
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	4:660\$000	4:400\$000	260\$000	
Imposto de doca.....	490\$222	1:718\$972		1:228\$750
Adicionaes:				
De 10 %.....	2:852\$814		2 852\$814	
De 50 %.....	105:872\$422		105:872\$422	
De 60 %.....	213.485\$360		213:485\$360	
Exportação				
Direitos dos generos nacionaes....	38\$791	114:794\$243		114.755\$452
Ditos dos diamantes.....		64\$640		64\$640
Interior				
Renda do <i>Diario Official</i>	12\$000		12\$000	
Ditas das matriculas da Faculdade de Medicina.....	280\$000	550\$000		270\$000
Fóros de terrenos.....		10\$887		10\$887
Laudemios.....	11:127\$750	272\$750	855\$000	
Sello do papel.....	16:349\$218	23.988\$378		7:639\$160
Imposto de transmissão de propriedade.....	272\$100	7:798\$700		7:526\$600
Dito de industrias e profissões.....		2:165\$700		2:165\$700
Dito sobre vencimentos.....	546\$203		546\$203	
Dívida activa.....	4:139\$832	442\$979	3:696\$853	
Extraordinaria:				
Indemnizações.....	134\$950	4\$600	130\$350	
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis, etc.....	2:628\$852	2:220\$281	408\$571	
Sello dos bilhetes de loterias.....		44 250\$000		44:250\$000
Producto do imposto adicional de 5 %.....	164\$263	1\$550	162\$713	
Montepio dos empregados publicos	533\$515		533\$515	
Agio de moedas.....	1:163\$160	249:244\$207		248:081\$047
Depositos:				
Producto de arrematação para consumo.....	182\$625		182\$625	
Dito de dito por avaria.....	137\$996		130\$996	
Multas para empregados.....	960\$088	1:388\$500		428\$412
Sello de patentes da guarda nacional.....		3:111\$000		3:111\$000
Contribuição para o lazareto.....	209\$280	125\$140	83\$40	
Contribuição para a Santa Casa de Misericordia.....	2:445\$033	2:703\$280		261\$247
	1.038:088\$598	1.240:637\$130	334:064\$403	536.612\$935
Resumo				
Importação.....	679:409\$124	781:378\$023		101:968\$899
Despacho marítimo.....	5:150\$222	6:118\$972		968\$750
Adicionaes.....	322:210\$596		322:210\$596	
Exportação.....	38\$791	114:858\$883		114:820\$092
Interior.....	22:727\$103	35:229\$394		12:502\$291
Extraordinaria.....	4:624\$740	296:720\$638		291:095\$898
Depositos.....	3:928\$022	7:331\$220		3:403\$198
	1.038:688\$593	1.240:637\$130	322:210\$596	524:759\$128

A differença para menos em julho de 1892 é de 202:548\$532.

Capatazias

Entraram para os armazens 9.034 volumes e sahiram 8.354.

Segunda secção da Alfandega do estado da Bahia, 4 de agosto de 1892.—O chefe, Maximiano dos Santos Marques.—O 2º escriptuario, Camillo Francisco Gomes.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 46

Pallico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica, na inspecção de saúde, a que se procedeu hontem neste Quartel General, deu a respeito de cada hum dos Srs. officiaes e guardas abaixo mencionados:

1º batalhão de infantaria

Tenente-coronel Leopoldo Sarthou.— Incapaz de serviço activo.

2º batalhão de infantaria

Capitão Sebastião Soares da Rocha.— Incapaz para todo o serviço.

3º batalhão de infantaria

Guarda Francisco João Salles.— Incapaz para o serviço activo.

5º batalhão de infantaria

Guarda Arthur José dos Santos.— Incapaz para todo o serviço.

Guarda Eduardo da Rocha Gomes.— Promto para o serviço.

9º batalhão de infantaria

Guarda Ataliba Ferreira dos Santos.— Incapaz para todo o serviço.

11º batalhão de infantaria

Guarda Antonio Barreto da Fontoura.— Precisa ser observado.

12º batalhão de infantaria

Alferes Bento Vaz.— Incapaz para todo o serviço.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 19 de agosto de 1892.— Estevo José Ferraz, general de brigada.

Recebedoria

5º DISTRICTO

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1893 cujos valores locatarios tiveram augmento para deducção do imposto predial

Rua de S. Carlos:

N. 1, Joaquim Alves Coelho.

N. 3 a 13, Manoel Gomes da Costa Pereira.

Ns. 15 e 17, Manoel Pacheco do Amaral.

N. 23, Visconde de S. Thiago da Riba d'Ul.

N. 29, Mathilde Maria Pervs da Silva.

Ns. 31 e 33, Henrique Frederico Moller.

N. 37, João Antonio Guimarães.

Ns. 39 e 41, João Nascimento Gueles.

N. 47, Frederico de Barros Taveira.

N. 51, José Dias Guimarães.

N. 55, João Rodrigues de Abreu.

N. 57, Daniel Duarte da Costa Santos.

N. 61, Antonio de Souza Marques.

N. 65, Antonio José Pacheco.

N. 67, Antonia Maria Rita.

N. 69, José Lucio de Barros.

N. 71, José Rodrigues de Carvalho.

Sem numero, José Thomaz de Carvalho.

Sem numero, José Alves de Vasconcellos.

Sem numero, Manoel Pereira Fernandes.

Sem numero, Francisco dos Santos Barbosa.

Sem numero, Antonio.

N. 63 B, Maria José Ribeiro.

Sem numero, Antonio Pereira Lopes.

Sem numero, Manoel Ferreira de Carvalho.

N. 2, Luiz Gonçalves Barroso.

N. 6, Gabriella.

N. 8, João Ferreira Moraes.

N. 12, Manoel Martins Bastos.

N. 14, Antonio Maximo Leal Vallium.

Ns. 16, a 22, Jesuino José Cerrêa.

N. 24, Thereza Affonso do Couto.

N. 26, a mesma.

N. 23, Maria Rabello da Silva Santos.
 N. 30, Manoel Teixeira Cardoso.
 N. 40, Eduardo Tribonillef.
 N. 42, José Gomes de Paiva e Silva.
 N. 46, Antonio da Silva Moreira.
 N. 48, Manoel Joaquim Ferreira Ribeiro.
 N. 52, José Teixeira de Moraes.
 N. 54 e 56, José da Costa Figueiró.
 N. 60, Manoel José de Oliveira.
 N. 66, Camillo de Meirelles.
 N. 72 e 74, José Lopes da Costa Moreira.
 N. 82 a 86, José Bernardo de Andrade.
 N. 90, José Peixoto Guimarães e outro.
 N. 94, José Boaventura Marques.
 N. 98, Amaro Alves da Silva.
 N. 100, Antonio Dias Ferreira dos Santos.
 N. 104, José Monteiro de Lima.
 Sem numero, José Manoel da Silva Junior.
 Sem numero, Antonio Francisco Ferreira da Silva.
 Sem Numero, Manoel da Silva.
 Sem Numero, Virgilio Ignacio Nunes.
 Rua de S. Diniz:
 N. 1, Francisco Fernandiles Leitão.
 N. 3, Henriqueta Ferreira Sampaio.
 N. 5, Joaquim da Costa Regadas.
 N. 2 e 4, Henrique Frederico Moller.
 N. 6, Guilherme Alves Torres.
 N. 8, Henriqueta Julia da Costa.
 N. 14, Bernardo Carvalho Reis.
 N. 16, Domingos da Costa Peixoto.
 Recebedoria da Capital Federal, 19 de agosto de 1892.—P. Gurrit Pessoa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez La Place.

Armazem n. 10—Marca FO&C—R: 1 caixa n. 9.687, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca E—GNM: 3 ditas. idem. idem.
 Marca B&I: 3 ditas. idem. idem.
 Marca GM—C: 5 ditas. idem. idem.
 Marca GL: 1 dita n. 521, idem. idem.
 Marca H: 3 ditas ns. 898, 1005 e 893, idem. idem.
 Marca AS&G: 1 dita n. 1.075, idem. idem.
 Marca AC&C: 1 dita n. 6.355, idem. idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 879/80, idem. idem.
 Marca GP&C: 1 dita n. 2, idem. idem.
 Marca R&C: 2 ditas ns. 6.759/60, idem. idem.
 Marca —20—: 2 ditas ns. 54/5, idem. idem.
 Marca V&C: 1 dita n. 544, idem. idem.
 Marca FG: 1 dita n. 415, idem. idem.
 Marca AAC: 2 ditas ns. 1.479 e 1.592, idem. idem.
 Marca B: 3 ditas ns. 1.330, 1.404 e 1.322, idem. idem.
 Marca BA&C: 1 dita n. 182, idem. idem.
 Marca SR: 1 dita n. 9, idem. idem.
 Marca CV: 1 dita n. 1.200, idem. idem.
 Marca CM&C: 1 dita n. 664, idem. idem.
 Marca CAC: 5 ditas, idem. idem.
 Marca CMC: 3 ditas, idem. idem.
 Marca CM—S': 5 ditas, idem. idem.
 Marca DRD: 5 ditas, idem. idem.
 Marca EA—C: 6 ditas, diversos numeros, idem. idem.
 Marca E—M: 1 dita n. 7, idem. idem.
 Marca ER—R: 1 dita n. 94, idem. idem.
 Vapor inglez Trent.
 Despacho sobre agua—Marca MM: 3 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca JM: 5 caixas, idem. idem.
 Armazem n. 9—Marca OP&G—L: 1 caixa n. 4172, idem. idem.
 Marca S: 1 dita n. 264, idem. idem.
 Marca SV: 1 dita n. 4737, idem. idem.

Despacho sobre agua—Marca AN&G: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AMOA: 2 ditas, idem. idem.
 Marca BTG: 2 ditas, idem. idem.
 Marca BL&G: 2 ditas, idem. idem.
 Marca GSI—F—M: 1 dita n. 5903, idem. idem.
 Marca GRM: 2 ditas, idem. idem.
 Marca GGN: 3 ditas, idem. idem.
 Marca GP: 3 ditas, idem. idem.
 Marca GG&G: 1 dita n. 3259, idem. idem.
 Marca DFG: 1 dita n. 54, idem. idem.
 Marca DS&F: 2 ditas, idem. idem.
 Marca DMM: 1 dita, idem. idem.
 Marca FFV&G—P—F: 4 ditas, idem. idem.
 Marca HM: 5 ditas, idem. idem.
 Marca JAGG: 2 ditas, idem. idem.
 Marca JLVN: 2 ditas, idem. idem.
 Marca JF&G: 4 ditas, idem. idem.
 Marca THL&G: 1 dita n. 70, idem. idem.
 Marca JM: 4 ditas, idem. idem.
 Marca MJ: 2 ditas, idem. idem.
 Marca PE&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca R: 1 dita n. 599, idem. idem.
 Marca SX: 2 ditas, ns. 4758 e 4776, idem. idem.
 Marca SMS: 1 dita n. 1469, idem. idem.
 Vapor inglez Liguria.
 Armazem n. 8—Marca EC: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca FA: 1 dita n. 157, idem. idem.
 Marca FR—B: 1 dita n. 206, idem. idem.
 Marca JL&F: 7 ditas, diversos numeros, idem. idem.
 Marca K&C: 2 ditas ns. 1/2, idem. idem.
 Marca MFB: 2 ditas ns. 1.559/60, idem. idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 2.885, idem. idem.
 Marca M—R: 3 ditas ns. 2.265, 2.268 e 2.210, idem. idem.
 Marca M—W: 1 dita n. 2.605, idem. idem.
 Marca EA—Pariz—a: 1 dita n. 3.643, idem. idem.
 Marca ROC&C: 1 dita n. 1.535, idem. idem.
 Marca T&C: 1 dita n. 421, idem. idem.
 Vapor francez Provence:
 Armazem n. 1—Marca MTL: 5 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca TB: 5 ditas, idem. idem.
 Marca RY&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca AD&C: 10 ditas, idem. idem.
 Marca C—A—C: 10 ditas, idem. idem.
 Marca AD&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca BF&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca CEP—LR: 10 ditas, idem. idem.
 Marca CPS&C—MM—A: 5 ditas, idem. idem.
 Marca TP&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca MM&C: 10 ditas, idem. idem.
 Marca JACC: 5 ditas, idem. idem.
 Marca BF: 10 ditas, idem. idem.
 Marca PNC—B&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca FYA: 10 ditas, idem. idem.
 Marca GS&C: 5 ditas, idem. idem.
 Marca TBP: 10 ditas, idem. idem.
 Marca CC: 10 ditas, idem. idem.
 Marca CH: 10 ditas, idem. idem.
 Vapor francez Colonia.
 Armazem n. 12—Marca AGCB: 1 caixa repregada, n. 322. Traducção Manifesto em traducção.
 Marca EFCB: 2 dita idem n. 82415.
 Marca GP&C: 1 dita idem n. 1151.
 Marca GS&C: 1 dita idem n. 603.
 Marca HLM: 1 dita idem n. 5855.
 Marca JLT: 1 dita idem n. 65.
 Marca LFSL: 1 dita idem n. 9.
 Marca M: 1 dita idem n. 3005.
 Marca BC: 2 ditas idem n. 2.
 Marca GB&C: 1 dita idem n. 5863.
 Marca CCAF: 1 dita idem n. 656.
 Marca EFDB: 1 dita idem n. 823.
 Marca J de C: 2 ditas idem ns. 11 e 115.
 Marca JB&C: 1 dita idem.
 Marca LESL: 1 dita idem n. 8.
 Marca P&R: 1 dita idem n. 192.
 Marca SS-B&C: 1 dita idem n. 2755.

Vapor allemão Valparaíso:

Armazem n. 11—Marca AR&G n. 4.155: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Marca—A&G n. 235 1 dita, dita, idem.
 Marca—BS&C n. 1060/1 2 ditas, de dita, idem.
 Marca—GS&G n. 180 e 3.883: 2 ditas, ditas, idem.
 Marca—GM n. 1.000: 1 dita, dita, idem.
 Marca—FS&G n. 3.4796: 1 dita, dita, idem.
 Marca—DPM n. 1.418: 1 dita, dita, idem.
 Marca—LR n. 1.222: 1 dita, dita, idem.
 Marca—RM&G n. 35.555 6: 2 ditas, dita, idem.
 Marca—SGG n. 2 126: 1 dita, dita, idem.
 Marca—3 n. 6 759: 1 dita, dita, idem.
 Marca—GNIL n. 823: 1 dita, dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1892.—O inspector, Alexandre A. R. Saturnini.

DIA 18

Vapor inglez La Place.

Armazem n. 10—Lettreiro Paulo RI: 1 caixa n. 1.083, repregada. Manifesto em traducção.
 Despacho sobre agua—Marca SL—98—S: 3 volumes, quebrados, idem. idem.
 Armazem n. 16—Lettreiro 30—F: 3 ditas ns. 23, 24 e 25, idem. idem.
 Armazem n. 10—Marca PC&C—H: 2 caixas 2.399 e 2.402, repregadas, idem. idem.
 Marca VC: 1 dita n. 546, idem. idem.
 Marca LBRA: 1 dita n. 51, idem. idem.
 Marca L&—F: 2 ditas ns. 17 e 18, idem. idem.
 Marca RRD: 3 ditas ns. 1.490, 1.479 e 1.487, idem. idem.
 Marca H: 1 dita n. 885, idem. idem.
 Marca R&G: 1 dita n. 6.753, idem. idem.
 Marca AL&C: 1 dita n. 107, idem. idem.
 Marca ACC: 2 ditas ns. 770 e 6.354, idem. idem.
 Marca L—G: 1 dita n. 6.748, idem. idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 1.482, idem. idem.
 Marca E—X: 2 ditas ns. 9.195 e 9.194, idem. idem.
 Marca FG: 1 dita n. 417, idem. idem.
 Lettreiro—30—VL: 1 dita n. 64, idem. idem.
 Marca RC&C: 1 dita n. 3.117, idem. idem.
 Marca HHS: 1 dita n. 696, idem. idem.
 Marca MP—M: 5 ditas, idem. idem.
 Marca CM—S: 5 ditas, idem. idem.
 Marca M: 4 ditas, idem. idem.
 Marca MGB: 4 ditas, idem. idem.
 Marca PSN: 2 ditas, idem. idem.
 Marca PC&C—H: 4 ditas ns. 2.411, 13 e 6.365, idem. idem.
 Armazem n. 10—Marca K—R&G: 1 caixa n. 6.805, repregada, idem. idem.
 Marca S—S—S: 1 dita n. 326, idem. idem.
 Armazem n. 16—Marca JFS: 4 ditas ns. 1/4, idem. idem.
 Marca E—GVM: 1 dita n. 181, idem. idem.
 Vapor inglez De Bay.
 Armazem n. 10—Marca C&C: 1 caixa n. 909, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CPB: 1 dita n. 526, idem. idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 6.248 e 6.285, idem. idem.

Vapor inglez *Inchboma*.
Armazem n. 3—Marca SN: 4 caixas ns. 1 e 4, avariadas. Manifesto em traducção.
Marca PPP: 1 dita n. 21, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Liguria*.
Armazem n. 8—Marca JL&F: 12 volumes, diversos numeros, avariados. Manifesto em traducção.

Marca LP—P: 17 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca MS&G: 2 ditos ns 301 2.13, idem. Idem.

Marca C-L—F: 3 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca C—R—C: 3 ditos, idem, idem, idem. Idem.

Marca CGG: 1 dito n. 6.175, idem, idem. Idem.

Marca EC: 10 ditos, idem. Idem.

Marca FR—B: 2 ditos n. 214/15, idem. Idem.

Marca GL: 1 dito n. 112, idem, idem. Idem.

Marca G—F: 1 dito n. 279, idem, idem. Idem.

Marca LM: 1 dito n. 6, idem. Idem.

Marca OP&C: 3 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca O: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. idem. Idem.

Marca E—B—Pariz—C: 2 ditos ns 3.644/4, idem. Idem.

Marca RFM—JLI: 2 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Lettreiro Rio—S: 3 ditos, idem, idem. Idem.

Marca J&C: 9 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*.
Armazem das amostras—Marca LM: 1 caixa, n. 1.878, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Simons M Rinlay: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Trent*.
Armazem n. 9—Marca AOC: 1 caixa n. 641, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CCF—AA & C: 2 ditos ns. 151 e 153, idem. Idem.

Marca FV: 1 dita n. 1.346, idem. Idem.

Marca BLS: 1 dita n. 2.145, idem. Idem.

Marca LIIH: 1 dita n. 64, idem. Idem.

Marca MR: 2 ditos ns. 2.242 13, idem. Idem.

Marca RV: 1 dita n. 4.545, idem. Idem.

Vapor inglez *Patagonia*.
Armazem n. 16—Marca L&C: 2 caixas ns. 28 e 1.666, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Campana*.
Docas D. Pedro II—Marca GC: 1 barril, com falta. Manifesto em traducção.

Marca FRF: 1 dito, idem. Idem.

Marca MJR: 1 dito, idem. Idem.

Marca MPC: 1 dito, idem. Idem.

Marca CS: 1 dito, idem. Idem.

Marca JFS: 4 barris, idem. Idem.

Marca CACB: 1 barril, idem. Idem.

Marca FF: 2 barris, idem. Idem.

Marca CCC: 1 barril, idem. Idem.

Marca CS&I: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro A. C. Aguillar: 1 dito, idem. Idem.

Marca SL&C: 47 barris, idem. Idem.

Marca RS—S: 19 ditos, idem. Idem.

Marca RL&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca AS: 5 ditos, idem. Idem.

Marca CEET: 1 barril, idem. Idem.

Marca ANC: 2 barris, idem. Idem.

Vapor francez *Conjo*.
Armazem da bagagem—Sem marca: 4 volumes, abertos. Manifesto em traducção.

Marca AM: 3 ditos, idem. Idem.

Lettreiro H. Corrêa: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Dr. C.G.S.: 1 dito, idem. Idem.

Marca AM: 1 dito, idem. Idem.

Marca ICS: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro J. da Silva: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro E. Fabris: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Dr. J. T. A.: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro J.J.A.M.: 1 dito, idem. Idem.

Vapor irancez *Provence*.

Armazem n. 1—Marca TCVM: 5 volumes, repregados. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Colonia*.
Armazem n. 12—Marca AV: 1 caixa n. 75, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BC: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca CNF: 1 dita n. 64, idem. Idem.

Marca C: 1 dita, 1.422, idem. Idem.

Marca CAG: 3 ditos, idem. Idem.

Marca EL: 2 ditos, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 269, idem. Idem.

Marca IJ&M: 2 ditos ns 5.857 e 5.866 idem.

Marca JIT: 1 dita n. 56, idem. Idem.

Marca LE&L: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca MR&M: 1 dita, idem. Idem.

Marca MF&R: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 6.851, idem. Idem.

Marca P&R: 1 dita n. 195, idem. Idem.

Marca SAGN—D: 1 dita, idem. Idem.

Marca SF: 12: 1 dita n. 12, idem. Idem.

Marca SS: 1 dita n. 2.962, idem.

Armazem n. 12—Marca B—230—C: 1 caixa n. 70, repregada. Manifesto em traducção.

Marca VW&C: 1 dita n. 355, idem. Idem.

Marca V&C: 1 dita n. 1.283, idem. Idem.

Vapor allemão *Tijuca*.
Armazem de bagagem—Lettreiro Gaston R: 1 mala, aberta. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Valparaíso*.
Armazem n. 11—Marca AJF: 1 volume n. 1290, repregado. Manifesto em traducção.

Marca BJ&C—R: 1 dito n. 2, idem. Idem.

Marca BC: 2 ditos ns. 179 e 180, idem. Idem.

Marca CFC—R: 1 dito n. 23, idem. Idem.

Marca ES&C: 1 dito n. 6.838, idem. Idem.

Marca HS&C: 2 ditos ns. 124 e 11.829, idem. Idem.

Marca LB: 1 dito n. 53, idem. Idem.

Marca M—M—C: 1 dito n. 169, idem. Idem.

Marca MIC: 1 dito n. 1.201, idem. Idem.

Marca MC&C: 1 dito n. 5.162, idem. Idem.

Marca PJ: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca RN&C: 1 dito n. 4.197, idem. Idem.

Marca F—SM—C: 1 dito n. 2.898, idem. Idem.

Marca UMR: 1 dito n. 910, idem. Idem.

Marca CH&C—TS: 1 dito n. 2375, idem. Idem.

Marca WR: 5 ditos ns. 93, 97, 98, 99 e 84, idem. Idem.

Allandega do Rio de Janeiro. 18 de agosto de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satta-mina*.

Intendencia da Guerra

CONDUÇÃO DE CARGAS PARA PARANAGUÁ

A Intendencia da Guerra tem a remetter para Paranaguá 20 barris contendo polvora, pesando todos 600 kilogrammas.

Os donos ou consignatarios de navios mercantes que quizerem encarregar-se do transporte de taes barris, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

Assignatura de contracto

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Azevelo Alves, Carvalho & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro e Leite Guimarães & Comp. são convidadas a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 22 de junho; incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

CARVÃO DE PEDRA

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento do artigo acima mencionado, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar, competentemente, na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.—O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PROLONGAMENTO

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na 1ª directoria das obras publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, até o dia 31 de agosto do corrente anno, para a preparação do leito e construção das obras de arte do prolongamento da referida estrada, por empreitadas parciaes, desde o fim dos 12 primeiros kilometros além da cidade de Santa Luzia até a cidade de Sete Lagoas, na extensão de 58 kilometros e 746 metros.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas de 9 de dezembro de 1890, e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas, additadas do prazo para a conclusão das obras, constituirão o contracto.

III

O trecho a construir será subdividido nos dous seguintes, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia.

O 1º na extensão de 3000 metros da estaca 1976+12 a 3476+12;

O 2º na extensão de 28746 metros da estaca 3476+12 a 5071+10, sendo as estacas 3719+19 = 3885 e 4774 = 4776+11.

IV

Na primeira directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes desde já examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabella de preços.

V

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos, que prove ter o proponente a necessaria idoneidade, e desse do unmento deve constar não só a natureza e importancia dos

trabalhos que já houver o proponente executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não sómente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem deverão vir sellados e reconhecidas as firmas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como também de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessários para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser aceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrencias etc.

VII

Além da caução de dez por cento (10%) retida em cada pagamento para garantia das obras, presterá o empreiteiro no Thezouro Nacional uma fiança de quinhentos mil reis (500\$) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta fiança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da aceitação de sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva fiança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se-ha sem effeito, si decorrido o prazo fixado nesta condição, não tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 11 horas da manhã do dia 31 de agosto do corrente anno, na primeira directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, no estado de Minas Geraes, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir o essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois, de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de réis (5:000\$), feito no Thezouro Nacional e revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

Sabará, 29 de julho de 1892.—*Pelro Leopoldo da Silveira*, engenheiro chefe.

Estrada do Ferro Central do Brazil.

RECFHIMENTO DE MERCADORIAS.

De ordem da directoria comunica-se que, de hoje em diante, recebe-se diariamente na estação de S. Diogo, generos alimenticios (excepto sal) para as estações de Sitio e da estrada de ferro oeste de Minas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.—O chefe do trafego.—*J. Rademaker*.

Corpo do Bombeiros

CONCURRENCIA

Na secretaria deste corpo recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 24 do corrente, para o fornecimento de 10 carros de quatro rodas, com pipas, devendo estas ter a capacidade de 1.200 litros de agua, e de accordo com o typo adoptado e que se acha á disposição dos senhores proponentes na estação central.

O proponente que for preferido, fará um deposito de 100\$, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignatura dará a caução de 10% sobre o valor do necimento.

Na mesma secretaria os senhores proponentes encontram, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, todas as informações necessarias ao citado fornecimento.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral desta repartição, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas, até ao dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde, para a venda de um dynamo de correntes alternativas (systema Siemens) e de uma caldeira a vapor e suas pertencas.

As propostas, devidamente selladas, serão dirigidas a directoria geral em cartas fechadas, que serão abertas no dia 25 do corrente, no gabinete do Sr. director geral, em presença dos interessados.

Capital Federal, 19 de agosto de 1892.—*José do Paço Mattoso Maia*, secretario.

EDITAES

De citação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Editora Fluminense para dentro do prazo de 1 mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Editora Fluminense e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe dirigida petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial.—A Companhia Editora Fluminense com sede nesta capital, a Traveza do Ouvidor n. 29, requer ao Exm. Sr. Dr. juiz a quem for esta distribuida, que sejam notificados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas (documentos ns. 2 e 3.) autorizadas pelos estatutos juntos (documento n. 4). A supplicante baseada no art. do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes, pede a V. Ex. que preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus donos, ou na falta de compradores declaradas perdidas revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo na forma das leis em vigor. Pede deferimento. E. R. M.—Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1892.—O advogado, *Francisco Ferreira de Almeida*.—Em cuja petição foram proferidos os despachos do teor seguinte: D. ao Sr. Salvador Muniz. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Pitanga*.—D. A.—Notifique-se.—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Salvador Muniz*.—Distribuição.—D. a Lasary, em 2 de agosto de 1892.—*J. Conceição*.

Relação dos accionistas em atraso

Antonio Martins Marinhos 2^a, 3^a e 4^a entradas de 50 acções 2:000\$; Antonio Pereira Vallongueiro 2^a, 3^a e 4^a entradas de 5 acções 200\$; Augusto Ferreira Durão 2^a, 3^a e 4^a entradas de 5 acções 200\$; A. P. de Carvalho 2^a, 3^a e 4^a entradas de 100 acções 4:000\$; barão de Saramenha 2^a, 3^a e 4^a entradas de 50 acções 2:000\$; Domingos Pinto 2^a, 3^a e 4^a entradas de 5 acções 200\$; Joaquim José Valentim de Almeida 2^a, 3^a e 4^a entradas de 200 acções 8:000\$000; José Nogueira de Almeida Sobrinho 2^a, 3^a e 4^a entradas de 100 acções, 4:000\$; L. de Mascarenhas e Souza, 2^a, 3^a e 4^a entradas de 4 acções, 160\$; Magalhães Martins & Comp., 2^a, 3^a e 4^a entradas de 50 acções 2:000\$; Manoel Augusto Gomes, 2^a, 3^a e 4^a entradas de 1 acção,

40\$; Nuno Alves, 2^a, 3^a e 4^a, entradas de 10 acções, 400\$; Antonio Alves Matheus 3^a e 4^a entradas de 50 acções, 1:000\$; Avelino Pinho 3^a e 4^a entradas de 10 acções, 2000\$; Eugenio Fontainha 3^a e 4^a entradas de 502 acções, 11:810\$; Hermogenes C. Maia 4^a entrada de, acção, 10\$; Total 3^a:250\$; Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892. Director presidente Dr. Francisco Pereira de Magalhães. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem ao banco fiscal as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por satisfazerem a Companhia Editora Fluminense as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia dos mesmos, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal de Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital (sede da companhia), e affixados, na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a devida certidão, que trará a juizo para constar e ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital federal, aos 4 de agosto de 1892.—E eu, Henrique José Lasary, escriptão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De citação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Constructora S. Paulo e Rio, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, sob as penas da lei.

ODr. Affonso Lopes de Miranda juiz da Camara Commercial etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Constructora S. Paulo e Rio, e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do tribunal civil e criminal e camara commercial. A Companhia Constructora S. Paulo e Rio, com sede nesta capital, requer que perante o juiz da camara commercial a quem esta for distribuida, sejam citados os accionistas constantes da lista junta e esta citação por meio de editaes, para no prazo de trinta dias effectuarem as entradas que não fizeram para entregalisação do capital de suas acções e cada um segundo a quota relativa ao numero de acções também constantes da mesma lista sob pena de findo aquelle prazo, e mais cinco dias que lhes serão marcados segundo a praxe deste foro, para allegarem sua defesa, si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão ou na falta de compradores serem declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com o art. 4^o do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nestes termos e P. deferimento. Rio, 13 de julho de 1892. O advogado *Joaquim José de Siquiera*. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda. Rio, 18 de julho de 1892. *Salvador Muniz*.

2^o despacho.—Dê a notifique-se por edital publicado por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*,

Rio, 18 de julho de 1892.—*Miranda*.—Distribuição.—D. a Lesary, 18 de junho de 1892. J. Conceição.—Relação dos accionistas com entradas realizadas de 30 % em debito de 70 % para integralização de seu capital. Antonio José de Magalhães Junior 300 acções 42:000\$; Antonio Unioeste 50 acções 7:000\$; Augusto Coelho de Oliveira (coronel) 20 acções 2:800\$; Banco Industrial e Mercantil 100 acções 1:400\$; Banco S. Paulo e Rio de Janeiro 50 acções 7:000\$; Carlos Reis (Dr.) 50 acções 7:000\$; Hercúano Gomes 300 acções 42:000\$; João da Matta Machado (Conselheiro) 100 acções 14:000\$; José Antonio Mangini 250 acções 35:000\$; José Luiz de Almeida Nogueira (Dr.) 50 acções 7:000\$; Julio de Souza 250 acções 35:000\$; Luiz Felipe Alves Nobrega (Dr.) 100 acções 14:000\$; Manoel Francisco Dias 300 acções 42:000\$; Sergio de Gouvêa 300 acções 42:000\$; V. da Silva Ayrosa 50 acções 7:000\$. Total 2270 acções reis 317:800\$. Em virtude do despacho supra se passou e presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas constantes da relação acima para sciencia de que no prazo de um mez a contar desta data da 1ª publicação deste: são obrigados a satisfazerem a «compañhia Construtora S. Paulo e Rio» as entradas em arca de chamadas visto não o terem feito por ocasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na ocasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos a dita companhia podendo a mesma declarar perdas e appropriar-se das entradas feitas a exercer contra os citados, os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo de conformidade com os arts. 4º do decreto n. 859 de 13 de outubro de 1890 e n. 33 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891. E para constar e chegar a noticia de todos, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados dez vezes durante 1 mez, no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital; (sede da companhia e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar e ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escrevi e subscrevi. — *Afonso Lopes de Miranda*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Marques, Limitada, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento da 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Marques, Limitada, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil.—Diz a Companhia Marques, Limitada, com sede nesta capital e devidamente constituída, segundo se vê do documento junto, que tendo chamado os subscriptores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realisarem a 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, deixaram de acudir a interpellação dentro do prazo marcado de 15 dias, a começar em 28 de janeiro proximo passado, vencido a 12 de fevereiro, prorogado por mais 30 dias com a multa de 2 %, e definitivamente terminada em 24 de março do corrente anno, por ter ainda a directoria esperado por mais 12 dias,

além da primeira prorrogação concedida pelo art. 6º dos estatutos, os accionistas seguintes: que são devedores das quantias adiante especificadas: Dr. Alvaro da Matta Machado, 20 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 400\$; Antonio José Elias dos Santos, 20 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 400\$; Claudino Moniz Coelho da Silva, 5 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 100\$; Guilherme F. Kemp, 50 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 1:000\$; José Pereira Passos, 100 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 2:000\$; Robert Francisco Andren, 20 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 400\$; José Antonio Dias Vianna, 10 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 200\$; Henry Thompson, 20 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 400\$; Manoel Angelo Brito, 30 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 600\$; James E. Taylor, 50 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 1:000\$; Joaquim de Freitas Marques, 500 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 10:000\$; John Reid, 1500 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 30:000\$; Gustavo Victor Goug, 20 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 400\$; Paulino Dias Pimenta, 1.000 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 20:000\$, ou o seu cessionario conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, segundo as procurações em causa propria em poder da directoria, Joaquim de Freitas Marques, 1.000 acções, 2ª entrada de 10 %, ou 20:000\$, ou seu cessionario conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, segundo a procuração em causa propria em poder da directoria, perfazendo o total de 4345 acções no valor de 86:900\$. Portanto, em virtude da disposição terminante do art. 6º dos estatutos referente ao art. 4º do decreto n. 859 de 13 de outubro de 1890, requer a V. S. a designação de juiz preparador para que este por sua vez se digne ordenar as notificações dos accionistas supra mencionados conjuntamente com o Conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, cessionarios de dous accionistas, para dentro do prazo de um mez a contar da publicação do respectivo edital de intimação, a qual será accusada em audiencia e sob pena de lançamento, virem realizar a 2ª entrada de suas acções, sob pena de espirado o prazo e lançados, serem suas respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco delles, com a cotação do dia, ou se a venda não se effectuar por falta de compradores serem declaradas perdidas as entradas realizadas de capital, em beneficio da companhia supplicante, segundo o preceituado do art. 4º do citado decreto. Nestes termos peço a V. S. a designação do juiz de instrução e a este, D. e A. a presente com os documentos, as notificações rebaixadas para o fim exposto, sob as penas comminadas. E. R. M.—Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892. O advogado, *Alfredo Bernardino da Silva*.—Estão inutilizadas duas estampilhas de 200 rs.—Despacho: D. ao Sr. Dr. Salvador Muniz. Rio, 8 de agosto de 1892.—Pitanga—Despacho. D. A.—Notifique-se. Rio, 8 de agosto de 1892.—Salvador Muniz—Distribuição.—D. a Corte Real em 8 de agosto de 1892. J. Conceição. Em virtude do despacho supra transcripto se passou o presente, pelo qual sao notificados os accionistas da Companhia—Marques Limitada para dentro do prazo de 30 dias que correrá da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento da 2ª entrada do capital de 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão, pela cotação do dia, e no caso de não acharem comprador, perderem as entradas feitas, revertendo as mesmas em beneficio da companhia. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de agosto de 1892. E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrevi, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 19

Cambio

Continuou a firmeza no mercado. Os bancos adoptaram a taxa official de 10 3/4 d., que foi elevada de manhã pelo Londres River Plate Bank a 11 d., e esta taxa tornou-se geral, e regulou durante o dia.

O movimento do dia foi regular, constando as transações de lettras bancarias contra banqueiros a s extremos de 11 a 11 1/8 d., de papel repassado, o 11 1/8 e 11 1/4 d., e de papel particular aos extremos de 11 a 11 5/16 d. Tambem houve negocio contra caixa matriz a 11 1/8 d., de manhã.

A ultima hora havia alguma procura para o papel particular, fechando o mercado estavel.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 10 3/4 11 5/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco..... 866 a 886 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco 1\$107 a 1\$095, a 90 d/v
Italia, por lira..... 850 a 908 rs., a 3 d/v
Portugal..... 400 a 410 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar 4\$550 a 4\$670, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschilds & Sons o seguinte telegramma:

Londres, 19 de agosto, ás 4 hs. 25^m. p. m.
Taxa do Banco da Inglaterra, 2 %.
Cheques sobre Paris, 25.20.
Descontos no mercado, 11 8 %.
Apolices externas de 1879—75.
Ditas idem de 1888—62.
Ditas idem de 1889—60.

Cotação official

Soberanos

Soberanos.....	21\$100
Ditos.....	21\$150
Ditos.....	21\$200
Ditos.....	21\$250
Ditos.....	21\$300

Apolices

Apolices convertidas miudas....	1:085\$000
Ditas de 1:000\$.....	1:093\$000
Ditas idem.....	1:095\$000
Ditas idem.....	1:100\$000
Ditas geraes de 1:000\$.....	1:010\$000
Ditas idem, idem.....	1:015\$000

Bancos

Banco da Republica.....	86\$000
Dito idem.....	86\$500
Dito idem.....	87\$000
Dito Commercial.....	265\$000
Dito Credito Real e Internacional	45\$000
Dito União do Credito, int.....	75\$000
Dito Pariz e Rio.....	39\$000
Dito idem.....	40\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	225\$000
Dita F. C. Jardim Botanico....	188\$000
Dita Rural do Brazil.....	25\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	60\$000
Dita Brazil Industrial.....	211\$000
Dita Melhoramentos da Lagoa de Botafogo.....	9\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, £ 11.50...	20\$000
---------------------------------	---------

Lettras

Lettras do Banco Credito Real do Brazil, cautela.....	52\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.— O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

ANUNCIOS

Companhia Industrial Assu- careira

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a reunir-se em assembleia geral extraordinaria no dia 20 do co. ren. e ás 11 horas, á rua dos Ourives 37, sobrado, afim de resolver sobre uma proposta da directoria que importará reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1891.—Dr. Pedro da Cunha Beltrão, presidente.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diário Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construcções e Produccão do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreton. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248.....	13\$600
Carlos Eduardo Thompison, Decreto n. 938.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 635.....	10\$300

Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil), Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400
Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia, Engenhos Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F.....	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800

João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Construtora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Maroel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) —Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$000
Joaquim Jonas Bzerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa, Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julien, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotonio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892.